PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Emenda à Lei Orgânica 05/2017

Altera a redação de parte do Capítulo IV (DO ORÇAMENTO), do Título IV (DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA RECEITA E DA DESPESA E DO ORÇAMENTO) da Lei Orgânica do Município, bem como da Emenda à Lei Orgânica 04/2016, e dá outras

providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mossoró, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica de Mossoró, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º Acrescente-se o artigo 148-A na Lei Orgânica de Mossoró, alterando parcialmente o Capítulo IV (DO ORÇAMENTO), do Título IV (DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL DA RECEITA E DA DESPESA E DO DECAMENTO), com a seguinte redação: ORÇAMENTO), com a seguinte redação:

OKÇAMENIO), cum a segume recaya.
Art. 148 - Omissis)
"Art. 148-A - As emendas parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual, aprovadas pela Câmara Municipal de Mossoró, serão no limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida

(um virgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto. \$\frac{8}{9}^1\$ É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma isonômica e impositiva, da programação incluída em lei orçamentária por emendas parlamentares, em montante correspondente a 1,2 (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. \$\frac{9}{2}^2\$ As emendas parlamentares serão divulgadas em audiâncias públicas

audiências públicas.

§3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá se reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

\$4° Para fins do disposto no §1° deste artigo, a execução da programação será:

I – demonstrada no relatório de que trata o Art. 148,

parágrafo único; II – objeto de manifestação específica na prestação de contas prevista no art. 78, inciso XIII; e,

III - fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos.

§5º Consideram-se obrigatórias, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências constitucionais para execução de programação prevista

no §1º desse artigo. Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rodolfo Fernandes Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

João Gentil de Sousa Neto 1° Secretário da Câmara Municipal de Mossoró

Antônia Aline Menezes do Couto 2º Secretária da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara

Municipal de Mossoró a senhora Maria Auxiliadora do Nascimento e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o sequieta Decreta Localettica. seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Maria Auxiliadora do Nascimento. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na uata de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor José Flávio Matias Pereira e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor José

da Carnara Municipal de Mossoro do sennor Jose Flávio Matias Pereira. Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Magno Kleiber Maia Ribeiro e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao senhor Magno Kleiber Maia Ribeiro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 66/2017

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Núcleo de Estudos Afrobrasileiros da Universidade Do Estado do Rio Grande do Norte – NEAB/UERN e dá outras providências.

do Note – NEAD/DERN e da dutias providendas.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade Do Estado do Rio Grande do Norte – NEAB/UERN. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 67/2017

Concede Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Julianne Dantas Bezerra de Faria e dá outras providências.

providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró a senhora Julianne Dantas Bezerra de Faria. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN. 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Júlio César Soares Câmara e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Júlio César Soares Câmara

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara

Concede o l'Itulo de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor André Aleixo Pereira Hipólito Dantas e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor André Aleixo Pereira Hipólito Dantas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo-se revogadas todas as disposições viatorates am contrário disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araúio Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Maia dos Santos e dá outras providências.

Apresidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97. Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

Art. 1. Frica contectudo de Minio de Cidada Miossorbense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Maia dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Lídio Wanderson de Sousa Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Lídio



Wanderson de Sousa Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Mutar Cassamá e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Mutar Cassamá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Morais"

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sávio Diomedes Paiva Diniz e dá outras providências.

Paiva Diniz e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Sávio Diomedes Paiva Diniz.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Batista Chaves e dá outras providências.

e da outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró
aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea
"m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

Art. 1º Fica contecidido o multi de Cidada Mossorio Inse da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor João Batista Chaves. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araúio Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 75/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Hermeson de Souza Pinheiro e dá outras providências.

Printeiro e da outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Hermeson de Souza Pinheiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 76/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Élio Jales de Almeida e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Élio Jales

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 77/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria Irani e dá outras providências.

providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Maria

Irani.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2017

Concede Medalha do Mérito Social Chico Guilherme da

Concede Medalha do Mérito Social Chico Guilherme da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Antônio Carlos Dantas (Padre Carlinhos) e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Social Chico Guilherme da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Antônio Carlos Dantas

Guilnerme da Camara Municipal de Mossoro ao Padre Antônio Carlos Dantas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antonio Correia Lima e dá outras providências

e da outras providencias. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea

"m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Antonio

Correia Lima.

Art. 2º. A entrega do título se dará em Sessão Solene, previamente convocada pela Presidente desta Casa, especialmente para este fim.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Clecia Maria Carvalho

Galdino e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Clecia Maria Carvalho Galdino. Art. 2º. A entrega do título se dará em Sessão Solene,

previamente convocada pela Presidente desta Casa, especialmente para este fim.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 81/2017

Concede Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Alexandre Rômulo

Carlos Leite e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 10 Eiga concedida Medalha de Reconhecimento.

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Alexandre Rômulo Carlos Leite. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN. 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 82/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Orlan Donato Rocha e dá outras providências

e da outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Orlan

Donato Rocha. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araúio Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Juliel Souza da Silva e dá outras providências.

e da outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Juliel Souza da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84/2017

Concede Medalha do Mérito Judiciário Amaro Cavalcante da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Jefferson Freire de Lima e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida Medalha do Mérito Judiciário Amaro Cavalcante da Câmara Municipal de Mossoró

ao Senhor Jefferson Freire de Lima.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 85/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Irlanda Maria Carlos de Holanda Noronha e dá outras providências

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró a Senhora Irlanda Maria Carlos de Holanda Noronha.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araúio Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 86/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcello Victor de Freitas Nunes Lima e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

Art. 11 la de interior de la câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcello Victor de Freitas Nunes Lima.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

disposições existentes em contrário. Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Geovany

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Francisco Geovany da Silva Sousa. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Carlo Porro e dá outras providências.

outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoras do Câmara Municipal de Mossorá do

Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao

Senhor Carlo Porro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2017

Concede a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tonelotto da Câmara Municipal de Mossoró a Padre Walter Collini e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tonelotto da Câmara Municipal de Mossoró a Padre Walter Collini. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/2017

Concede a Medalha do Reconhecimento Celina

Concede a Medalha do Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró a Maria Mónica de Melo Gurgel e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró a

Art. 1º. Fica concedida a Medalina do Recomectimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró a Maria Mônica de Melo Gurgel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposiçãos suitos todas as extretivos. disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Heloisa Daliane de Lima Fernandes Queiroz e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Heloisa Daliane de Lima Fernandes Queiroz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Ivanilda Jeremias Soares e dá outras providências.

Soares e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senbora Ivanida

da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Ivanilda Jeremias Soares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93/2017

Concede a Medalha do Mérito Educacional Professor Sólon Moura da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria Ioneide Abrantes Fernandes Barreto e

dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea

"m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

Seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Educacional Professor Sólon Moura da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria Ioneide Abrantes Fernandes

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 94/2017

Concede a Medalha do Mérito na Saúde Dr. Duarte Filho da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Dr. Francisco William Carvalho Pereira e dá outras providências.

providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito na Saúde

Art. 1º. Fica concedida a Medalina do Melho ha Saude Dr. Duarte Filho da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Dr. Francisco William Carvalho Pereira. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ozaniel Alves de Mesquita e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Ozaniel Alves de Mesquita.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/2017

Concede a Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Edna Paiva de Souza e dá outras providências

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

A presidente da Camara Municipal de Mossoro. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Administrativo Governador Dix-Sept Rosado da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Edna Paiva de Souza.

de Souza
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/2017

Concede a Medalha de Reconhecimento Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Lorena Ciarlini Rosado Teixeira e dá outras providências.

providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Reconhecimento

Celina Guimarães da Câmara Municipal de Mossoró à

Senhora Lorena Ciarlini Rosado Teixeira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Claudio Santos e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97. Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Claudio

da Carriara Microspe. C. Santos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 99/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria de Fátima Bezerra e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de Mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de Mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de Mossoro aprovou e eu nos termos do Art. 26, inciso II, alínea de Mossoro de Mo "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria de Fátima Bezerra. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 100/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara

Municipal de Mossoró à Senhora Maria Zeneide Bezerra e dá outras providências. A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Maria

Zeneide Bezerra. Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró aos Professores Senhores Francisco Arnaldo Viana e Luís Marcos de Medeiros Guerra e à Professora Senhora Elizabeth Silva Veiga e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró aos Professores Senhores Francisco Arnaldo Viana e Luís Marcos de Medeiros Guerra e à Professora Senhora

Elizabeth Silva Veiga.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 102/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Tatiana Mendes Cunha e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mosso Torins

da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Tatiana Mendes Cunha.

Mendes Curria. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcos Antônio Pereira e dá outras providências.

Pereira e da outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

da Câmara Municipal de Mossoró ao Senhor Marcos

Antônio Pereira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 104/2017

Concede o Título de Cidadão Mossoroense da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Dalva Stella Nogueira Freire e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º, Fica concedido o Título de Cidadão Mossoroense

Att. 1 la de Mossoró à Senhora Dalva da Câmara Municipal de Mossoró à Senhora Dalva Stella Nogueira Freire.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições evistantes em contrário. disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 105/2017

Concede a Medalha do Mérito Cultural Vingt-Un Rosado da Câmara Municipal de Mossoró aos Senhores João Batista Cascudo Rodrigues, Jerônimo Vingt-Un Rosado Maia, José Leite, Manoel Leonardo Nogueira, Luiz Fausto de Medeiros, Cônego Francisco de Sales Cavalcanti, José Octávio Pereira Lima, José Maria Gonçalves Guerra, Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, Gilberto Tamyarana de Sá Barreto e Moacir de Lucena, todos in-memoriam e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

"m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Vingt-Un Rosado da Câmara Municipal de Mossoró aos Senhores João Batista Cascudo Rodrigues, Jerônimo Vingt-Un Rosado Maia, José Leite, Manoel Leonardo Nogueira, Luiz Fausto de Medeiros, Cônego Francisco de Sales Cavalcanti, José Octávio Pereira Lima, José Maria Gonçalves Guerra, Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, Gilberto Tamyarana de Sá Barreto e Moacir de Lucena, todos in-memoriam.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN. 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 106/2017

Concede a Medalha do Mérito Humanitário Padre Guido Tonelotto da Câmara Municipal de Mossoró ao Padre Senhor Charles Lamartine de Souza Freitas e dá outras providências.

outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró
aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea
"m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o
seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Humanitário
Padre Guido Tonelotto da Câmara Municipal de
Mossoró ao Padre Senhor Charles Lamartine de Souza
Freitas

Freitas. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araúio Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2017

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Partage Shopping Mossoró e dá outras providências.

da outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Reconhecimento

da Câmara Municipal de Mossoró ao Partage Shopping

Mossoró. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108/2017

Concede a Medalha de Reconhecimento da Câmara Municipal de Mossoró ao Seminário Santa Terezinha pelos 80 anos a serviço da fé e dá outras providências.

A presidente da Câmara Municipal de Mossoró.
Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, nos termos do Art. 26, inciso II, alínea "m" da resolução 01/97, Regimento Interno, promulgo o

seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Reconhecimento
da Câmara Municipal de Mossoró ao Seminário Santa
Terezinha pelos 80 anos a serviço da fé.

2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, tornando-se revogadas todas as disposições existentes em contrário.

Sala das Sessões "João Niceras de Morais" Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

Maria Izabel Araújo Montenegro Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 066/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Considerando a Resolução nº 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.

Conceder à administradora RITA DAYNA Art. 1° - Conceder à administradora RIIA DAYNA PRAXEDES DOS SANTOS FERREIRA 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Natal/RN, em virtude da participação no curso de CAPACITAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO E GASTOS COM PESSOÁL, oferecido pelo TCE/RN, que será realizado no período de 18 a 22 de setembro, em turno intercral

integral. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se



Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 067/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Considerando a Resolução nº 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017. **RESOLVE**

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao senhor contador REINYXON IGLESIAS 4 (quatro) diárias no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a Natal/RN, em virtude da participação no curso de CAPACITAÇÃO BÁSICA EM GESTÃO E GASTOS COM PESSOÁL, oferecido pelo TCE/RN, que será realizado no período de 18 a 22 de setembro, em turno integral.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

assinatura

Registre-se

Publique-se Cumpra-se

Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 068/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Mossoró.
Considerando a Resolução n°. 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.

13/09/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora vereadora SANDRA
MARIA DA ESCÓSSIA ROSADO 3 (três) diárias e meia
no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta),
para ressarcimento de despesas, em virtude de ida a
Natal/RN em 18/09/2017, representando a Câmara
Municipal de Mossoró em Audiência Pública no Tribunal de Justiça do RN, na sala de Sessões Plenárias para discutir o proieto "Patrulha Maria da Penha". bom como discutir o projeto "Patrulha Maria da Penha", bom como para ida no mesmo dia à Brasília/DF, onde representará novamente a Câmara Municipal de Mossoró, em Articulações e Audiência com o Presidente da República, Michel Temer, e com representantes do Setor Salineiro do Rio Grande do Norte, e também discutir a reinvindicação do setor para reconhecimento do sal como produto de interesse social do Brasil, com retorno previsto para o dia 21/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

assinatura.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se. Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 069/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Mossoró.
Considerando a Resolução n°. 18/2015 e a Resolução n°. 08/2017-GP/CMM, de 13/09/2017.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a senhora vereadora MARIA ISOLDA DANTAS DE MOURA 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta), para ressarcimento de despesas, em virtude de ida a Natal/RN, no dia 18/09/2017, em virtude da participação de Audiência Pública com o objetivo de debater a Lei promulgada

n°461/2017, o projeto "Patrulha Maria da Penha". Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se Mossoró/RN, 15 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA N° 071/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró. RESOI VE

Nomear a Comissão Permanente dos

Servidores Públicos da Câmara Municipal de Mossoró, composta por 05 (cinco) membros, conforme Resolução nº 13/2015, ficando assim definida por:

Diretor de Recursos Humanos: Maiza Fernandes de Souza Araújo

Diretor Administrativo: Luiz Anselmo de Amorim Procurador Geral da Câmara Municipal: Marcelo de

Paiva Cavalcanti

Servidor Efetivo: Maria Saraide da Costa Sobral Presidente do Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal de Mossoró: Luiz Gustavo Moura de Almeida - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura. Registre-se, Publique-se

Cumpra-se. Mossoró/RN, 18 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA N° 072/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Arts. 25, 26 e 31 todos na íntegra, do Regimento Interno

desta Casa de Leis. Considerando a realização de Avaliação de Estágio Probatório conforme estabelecido na Resolução No 13/2015. RESOLVE

Art. 1° – Fica divulgado o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório, realizada em 2017 pela Comissão Permanente de Servidores da Câmara Municipal de Mossoró, dos servidores abaixo relacionados, os quais, segundo respectivos resultados, passam a ter a partir da data de efetivação estabilidade funcional.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data da efetivação de cada servidor.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se

Mossoró/RN 19 de setembro de 2017

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

PORTARIA Nº 073/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mosard Municipal de Mossoró. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Vereador, JOÃO GENTIL DE SOUSA NETO, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta), para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a São Paulo/SP, em virtude de visita técnica à Câmara Municipal de lá, com fins de captar modelos de proposições para posterior apresentação à Câmara Municipal de Mossoró. Seu retorno está previsto para o dia 23 de setembro de 2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Registre-se.

Publique-se Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 074/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró. RESOLVE: Art. 1° - C

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Vereador, FLÁVIO TÁCITO DA
SILVA VIEIRA, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.360,00
(mil trezentos e sessenta), para ressarcimento de
despesas decorrentes de viagem a Natal/RN, em
virtude de ida a Assembleia Legislativa para tratar de
assuntos inerentes a fomentação do Câmara Cultural
do Poder Legislativo de Mossoró, visando a inclusão da apresentação de Corais Infantis, já executado no Poder Legislativo de lá. E bem como a ida a Secretaria de Educação do Estado do RN, com o propósito de tentar encontrar soluções para problemas urgentes que dizem respeito a E. E. Padre Dehom, localizada em Mossoró. Seu retorno está previsto para o dia 22 de setembro de 2017. de 2017. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Registre-se.

Publique-se Cumpra-se

Mossoró/RN. 20 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA N° 075/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró. RESOLVE:

Art. 1° — Designar os servidores BRENO VINÍCIUS DE GÓIS, RITA DAYNA PRAXEDES DOS SANTOS FERREIRA, REINYXON IGLESIAS E THIAGO CLEMENTE DE SOUZA para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Controle Interno deste Poder Legislativo.

Art. 2° Revoga-se a portaria 023/2017-GP/CMM.
Art. 3° Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2017. MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 076/2017 - GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

Municipal de Mossoro.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Vereadora, SANDRA MARIA
DA ESCÓSSIA ROSADO, 2 (duas) diárias no valor
de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta), para
ressarcimento de despesas decorrentes de viagem a
Brasília/DF, no período de 26/09/2017 a 28/09/2017, em
virtude de audiência junto ao Presidente da República,
oportunidade em que representará institucionalmente a
Câmara Municipal de Mossoró

Câmara Municipal de Mossoró. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se. Mossoró/RN, 26 de setembro de 2017.

MARIA IZABEL ARAÚJIO MONTENEGRO Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

Gabinete da Prefeita

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2017-SEDAT/SEC

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, por meio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, TRABALHO, AGRICULTURA E TURISMO (SEDAT) e da SECRETARIA DE CULTURA (SEC), torna público que fará realizar CHAMAMENTO (SEC), torna publico que fara realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.086, de 27 de junho de 2017, para celebração de Termo de Colaboração/Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital n. 001/2017-SEDAT/SEC, cuja íntegra estará disponível no site www.prefeituademossoro.com.br, com as sequintes características:

no site www.prefeituademossoro.com.br, com as seguintes características:
II – o objeto da parceria é a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentem propostas de trabalho que visem a realização de eventos de promoção turística, que ressalte elementos da história e da cultura de Mossoró, com ênfase na religiosidade popular, a ser realizado no sexto bimestre de 2017, a fim de integrar-se ao projeto "Mossoró Terra de Luz".

ue Luz. III – as propostas serão recebidas no dia 06 de outubro de 2017, às 09:00 (nove horas), pela Comissão de Seleção, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, situada à rua Rui Barbosa, 282, Doze Anos, Managaré (PN) accurada e parâmetra de Edito. Mossoró (RN), segundo os parâmetros do Edital e Plano de Trabalho.

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo

Luiz Eduardo de Lima Moura Falção Secretário Municipal de Cultura

LEI Nº 3.579, DE 29 SETEMBRO DE 2017

Institui, o "Dia do Administrador Municipal de Mossoró, dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró



aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Institui, o "Dia do Administrador Municipal de Mossoró" a ser comemorado anualmente sempre no dia 09 de setembro tendo em vista que é o "Dia Nacional do Administrador"

Art. 2º - As solenidades comemorativas ao Dia do Administrador Municipal ficam a cargo da Prefeitura juntamente como Conselho Regional de Administração Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PALÁCÍO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

MENSAGEM DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 149/2017

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 149, de 2017, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de manter estocados nos estabelecimentos hospitalares o medicamento Dantrolene Sódico, e dá outras providências", de autoria do Exmo. Vereador Emílio Ferreira.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestouse pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Dispositivos Art. 1º - Os hospitais, clínicas e demais unidades de Art. 1º - Os hispitais, clinicas e definais unidades de saúde no âmbito do município de Mossoró no estado do Rio Grande do Norte, que seja incluída em seus procedimentos médicos a prática de anestesia, o medicamento Dantroleno Sódico.

Art. 2º - Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data de sua

publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Razão do veto

No caso em tela, o medicamento "dantrolene sódico" não compõe a RENAME, conforme pode-se consultar da edição de 2017, aprovada pela Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017, do Ministro da Saúde, disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/ publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_rename_2017.pdf Por outro lado, conforme se depreende da Lei do SUS, do Decreto n. 7.508/11 e da Portaria GMS n. 3.916/98, a disciplina geral do direito à assistência farmacêutica, no âmbito do SUS, estabelece a adoção da relação de medicamentos fixadas pela Direção Nacional do SUS, com registro na ANVISA — Agência Nacional do SUS, com registro na ANVISA — Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo ser suplementada por Estados e Municípios, desde que: (a) ausente protocolos clínicos ou diretrizes terapêuticas e (b) com financiamento pactuado no âmbito da Comissão lateracete e la cultipactific (CIP.(CIT.)

Intergestores bi ou tripartite (CIB/CIT).

No caso em apreço, a inclusão de novo medicamento, ainda que para compor uma eventual relação suplementar no âmbito local do SUS, haveria de ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Lei n. 8.080/90, art. 19-P, III; Decreto n. 7.508/11, art. 28, III), bem como ficar evidente tratar-se de medicamento a ser aplicado no âmbito da gestão municipal do SUS, isto é, tratar-se de procedimento de atenção básica de saúde – própria dos Municípios (Lei n. 8.080/90, art. 18,

Outrossim, a redação do art. 1º do projeto de lei não traz no seu programa normativo nenhum comando deôntico (obrigatório, proibido ou permitido) capaz de fixar um comportamento inequívoco, seja da Administração Municipal, seja de um prestador privado de saúde. De fato, no art. 1º do Projeto de Lei, não há nenhum verbo que indique uma ação do sujeito composto da frase ("os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde"). Desta maneira, não há informação suficiente para executar a

proposição normativa, caso seja sancionada. Entretanto, com esforço interpretativo, poderia se chegar a duas conclusões: (a) todos os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde existentes na cidade de Mossoró devem praticar anestesia e usar o medicamento dantroleno sódico; ou (b) todos os hospitais, clínicas e demais unidades de saúde existentes na cidade de Mossoró que pratiquem anestesia devem usar o medicamento dantroleno sódico. Uma e outra interpretação possível ferem a razoabilidade e a possibilidade jurídica, seja por ultrapassar o nível de gestão municipal do SUS (Lei Federal n. 8.080/90, art. 18), seja por incluir medicamento não pactuado no âmbito da CIT/CIB e no

Conselho Municipal de Saúde. O projeto de lei, ademais, ultrapassa o âmbito de competência do Município estabelecida em lei federal, contrariando não somente o disposto na Lei Orgânica do Município, como ultrapassa o nível de atribuição da

do Municipio, como ultrapassa o nivel de atribuição da Lei Federal n. 8080/90 conferido aos Municípios (art. 15, XVI; art. 18, XII). Por outro lado, o estabelecimento de normas regulamentares de lei, quanto aos serviços municipais, inclusive as relativas às ações e serviços públicos de saúde, cabem ao poder regulamentar, que, por sua

natureza, são administrativas, conforme se depreende da CF, art. 84, IV, e da LOM, art. 78, IV, art. 101, İ, "a", "b" e "i", e, no nível de gestão e técnico, à direção municipal do SUS, nos termos da Lei Federal n. 8.080/90, art. 9°, do SUS, nos t

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto integral do normativa, projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.
Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram

a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI

DECRETO Nº 5133, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos atributões que file sao conferidas pelo art. 7, filesas (NV e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 4º, § 5º e art. 17, da Lei 3.556, de 12 de julho de 2017, que instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal, DECRETA

Art. 1º - O prazo para protocolo de requerimento de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de Créditos Tributários da Fazenda Pública Municipal definido no art. 5º do Decreto nº 5103, de 28 de julho de 2017, fica prorrogada até o dia 27 de outubro de 2017.

Parágrafo único - Ficam mantidas as demais condições e termos para adesão ao programa de que trata o caput, fixadas na Lei nº 3.556, de 12 de julho de 2017, e no Decreto nº 5103, de 28 de julho de 2017.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

DECRETO Nº 5134, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Fixa ponto facultativo do Município de Mossoró, e dá

outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições de que trata o art. 78, II e IX, da Lei Orgânica, RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 2 de outubro de 2017.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe

fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 28 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 972/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de ignario de 2016: janeiro de 2016; RESOLVE:

- DESIGNAR a servidora KALIONARA KARLA BEZERRA DE SOUZA, matricula 5084121, para responder pela Direção do Serviço de Verificação de Obito - SVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua

publicação. PALÁCÍO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 973/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei

Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO o pedido de exoneração firmado pelo servidor abaixo identificado, com fundamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público), R E S O L V E :

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável,
a servidora DANIELLE LOUISE FERNANDES
ALBUQUERQUE, matrícula nº. 12.731-0, lotado
na Secretaria Municipal da Saúde — Centro Clínico

Professor Ving-Un Rosado, do cargo de Médico, do quadro de pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - DECLARAR vago o cargo de Médico que se refere o art. 1º, nos termos do art. 38, I, da Lei Complementar n. 29, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 29 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 974/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; RESOLVE:

EXONERAR MARIA VERA LÚCIA FERNANDES LOPES para o cargo em Comissão de Diretor de Ensino do Centro de Apoio ao Deficiente Visual - CADV, Símbolo DE V, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI Prefeita

PORTARIA Nº 975/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de

janeiro de 2016;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELIANE MARIA DIAS,
matrícula 9456-0, Professora Nível IV, Classe III,
para responder pela Direção do Centro de Apoio ao
Deficiente Visual - CADV, Símbolo DE V, com lotação Delicente visual - CADV, Simbolo DE V, Com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer. Parágrafo único — A servidora designada no caput do artigo fará jus à remuneração do cargo efetivo, percebendo pelo exercício da atividade de direção a Função Gratificada V, Símbolo FG V. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação. PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de

setembro de 2017.

ROSALBA CIARLINI

Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 5.131, DE 28 de setembro de 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.430.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.430.700,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao

crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Mossoró/RN 28 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo) 05 .101 SECRETARIA ML 2006 COORDENAÇ	INICIPAL DA ADMINI ÃO E MANUTENÇÃ	STRAÇÃO E FINANÇAS O DOS SERVIÇOS ADMIN DA SEC. MI TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	UN. DA ADMINISTRAÇÃO E F	INANÇAS	2.430.700,00 1.602.000,00 1.500.000,00
3.3.90.39 OUT 2044 CONTRIBUIÇA	ROS SERVIÇOS DE ÃO AO FGTS	TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	010000000	0001	1.500.000,00 52.000,00
3.3.90.13 OBŘI	IGAÇÃES PATRONA	IS DE PEQUENO VALOR	010000000	0001	52.000,00 50.000,00
3.3.90.91 SEN	TENÇAS JUDIČIAIS	DE FEQUENO VALOR	010000000	0001	50.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIP 2066 MANUTENÇÃ	O DE UNIDADES DE	PRONTO-ATENDIMENTO			828.500,00 628.000,00
3.3.90.39 OÚTF 2068 CONTRATACA	ROS SERVIÇOS DE ÃO DE SERVIÇOS D	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E SAÚDE - REDE PRIVADA	0100200000	0001	628.000,00 115.000.00
3.3.90.39 OUT	ROS SERVIÇÕS DE	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA O DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0100200000	_ 0001	115.000,00 85.500,00
3.3.90.48 OUT	ROS AUXÍLIOS FIÑA	NCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	85.500,00
18 .101 SEC MUN DE SE 2405 COORDENAÇ	AO E MANUTENÇA	O DA SECRETARIA DE SEGURANÇA I	PÚBLICA E DEFESA CIVIL	200,00	200,00
3.3.90.47 OBRI	IGAÇÕES TRIBUŤÁI	RIAS E CONTRIBUTIVAS	010000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)		STRAÇÃO E EINANICAS			2.430.700,00 102.000,00
05 .101 SECRÉTARIA MU 2047 MANUTENÇÃ	O DOS SERVIÇOS F	REPROGRÁFICOS	0.40000000	0004	50.000,00
2461 AMORTIZACÃ	O DE ENCARGOS D	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DIVERSOS	010000000	0001	50.000,00 52.000,00
4.6.90.71 PRÍN 08 .301 FUNDO MUNICIP	CIPAL DA DÍVIDA CO	ONTRATUAL RESGATADO	010000000	0001	52.000,00 828.500,00
2069 AQUISIÇÃO E	DISTRIBUIÇÃO DE ERIAL DE CONSUM	MEDICAMENTOS	0100200000	0001	35.000,00 35.000.00
2070 MANUTENÇÃ	O DAS UNIDADES E	BÁSICAS DE SAÚDE			413.500,00
		GENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100200000 0106400000	0001 0001	328.000,00 85.500,00
	COMBATE A ENDE	MIAS E EPIDEMIAS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	80.000,00 80.000.00
2078 ACÕES DE VI	GILÂNCIA SÁNITÁR	IA TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	300.000,00 300.000,00
18 .101 SEC MUN DE SE	G. PÚB. D. ĆIVIL. M	OB. URB E TRANSITO			200,00
2405 COORDENAÇ 4.4.90.51 OBR/	AO E MANUTENÇA AS E INSTALAÇÕES	O DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	PUBLICA E DEFESA CIVIL 0100000000	200,00 0001	200,00
19 .103 SECRETARIA EX	ECUTIVA DE SERVI O DO ATERRO SAN	ÇOS URBANOS			1.500.000,00 1.500.000.00
4.4.90.51 OBR/	AS E INSTALAÇÕES	i Allo	010000000	0001	1.500.000,00

PORTARIA Nº 22 , DE 29 de setembro de 2017

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2017.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo) 08 .301 FUNDO MUNICIPAL 2070 MANUTENÇÃO 3.3.90.93 INDENI	DAS UNIDADES E	Natureza BÁSICAS DE SAÚDE ITUIÇÕES	Fonte 0106400000	Região 0001	Valor 10.200,00 10.200,00 10.200,00 10.200,00
Anexo II (Redução) 08 .301 FUNDO MUNICIPAL 2070 MANUTENÇÃO 3.3.90.48 OUTRO	BÁSICAS DE SAÚDE NNCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	10.200,00 10.200,00 10.200,00 10.200,00	

DECRETO Nº 5.132, DE 28 de setembro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.898.892,31, para os fins que especifica e dá outras providências. O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.898.892,31 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e Art. 1 - Fica aperto, i de Controlle de Arte de Controlle
Mossoró/RN, 28 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

Unidade Orçamentária Ação Natureza
Anexo I (Acréscimo)
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte Valor 1.898.892,31 Região 1.898.892,31 1 898 892 31 0106500000 0001 1.898.892,31



SICONÍ Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Mossoró - RN (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

		Despesa Executada com Pessoal			
Despesa com Pessoal	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses				
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	253.231.671,54	17.812.402,22			
Pessoal Ativo	244.285.445,95	17.812.402,22			
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.946.225,59	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decomentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.263.824,20	100.751,36			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	317.598,61	14.802,30			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	85.949,06			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.946.225,59	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	243.967.847,34	17.711.650,86			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuraçã	o do Cumprimento do Limite Legal
DTP e Apuração do Cumprimento do Cimite Legar	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	499.018.852,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13°, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	499.018.852,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	261.679.498,20	52,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	269.470.180,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	255.996.671,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	242.523.162,18	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores			
Notas Explicativas	31/08/2017			
Notas Explicativas	-			
Notas Explicativas				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	Apuração da Trajetória de Retorno ao U mite da DTP								
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite		nto do Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
Inspectia de Natorio ao Linite da Despesa Tota com Pesso a	No Quadri mestre/Semestre		mestre	Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Miximo (a)	% DTP(b)	% Excedente (o) = (b-a)	Redutor Minimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3fo)	Limite(e)=(b-d)	55 DTP (f)	Redutor Residual (g) = [f-a]	Limite (h) = (a)	% DTP(i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Percentual Trajetiria de Retomo ao Limite da Despeza Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017		
Notas Explicativas			
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno			
Notas Explicativas			

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores			
NOCAS EXPIRCALIVAS	31/08/2017			
Notas Explicativas	-			
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retomo				
Notas Explicativas				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores		
NOTAS EXPICATIVAS	31/08/2017		
Notas Explicativas	•		
Notas Explicativas			



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Cálculo da Divida Consolidada Liquida					
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017				
	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
Dívida Consolidada				-		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	160.056.981,61	159.751.148,99	128.431.412,64	0,0		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,0		
Dívida Contratual	160.056.981,61	159.751.148,99	128.431.412,64	0,0		
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,0		
Internos						
Externos						
Reestruturação da Divida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,0		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,0		
Internos						
Externos						
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,0		
De Tributos						
De Contribuições Previdenciárias						
De Demais Contribuições Sociais						
Do FGTS						
Com Instituição Não Financeira						
Demais Dívidas Contratuais	160.056.981,61	159.751.148,99	128.431.412,64	0,0		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0.00	0.00	0.00	0,0		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,0		
DEDUÇÕES (II)	0.00	27.722.389.24	44.951.341.15	0.0		
Disponibilidade de Caixa	0,00	27.722.389,24	44.951.341,15			
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.158.913,10	98.479.630,69	113.571.767,28			
(-) Restos a Pagar Processados	95.812.014,82	70.757.241,45	68.620.426,13			
Demais Haveres Financeiros						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	160.056.981,61	132.028.759,75	83.480.071,49	0,0		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ROL	501.760.564,40	490.619.148,12	499.018.852,23	0,0		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	31,90	32,56	25,74			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	31,90	26.91	16,73			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	602.112.677,28	588.742.977,74	598.822.622,68	0,0		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	541.901.409,55	529.868.679,97	538.940.360,41			
Outros Valores Não Integrantes da DC						
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0.00	0.00	0.00	0.0		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0.00	0.00	0,0		
Passivo Atuarial			- 111			
Insuficiência Financeira	66.653.101,72					
Depósitos						
RP Não-Processados						
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO						

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Makes Providential	Valores	
Notas Explicativas	31/08/2017	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

				Trajetória de Retomo ao Limite da Dívida Consolidada Líquida									
Tabela 2.1 - Traisfória de Retorno ao Limite da Divida Consolidada Liquida	Exer	cído en que Boe	deu o Limite	Exercício do primeiro período se	Bierciclo do segu	ndo período seguinte		Boercicio do terceiro período seguinte					
Tabella 2.1 - Trajacoria de nacomo ao Limbe da brada Consolidada Equida	Quadrimestre em que Broedeu o Limite		oedeu o Limite	Primeiro período seguinte	Segundo pe	ríodo seguinte		Terceiro período seguinte					
	Li nite Mioi mo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25°c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	56 D CL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite(k)=(a)	56 DCL (I)	
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida													
Valores Percentuals													

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retomo	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

-								 										
24																		

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Natas Findings	Valores				
Notas Explicativas	31/08/2017				
Notas Explicativas	-				
Notas Explicativas					



RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

	Sald	os das Garantias Concedidas e Contr	agarantias Recebidas						
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017						
	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre					
Garantias Concedidas									
Garantias Concedidas		-	-	-					
EXTERNAS (I)	0,0	0,00	0,00	0,00					
Aval ou Fiança em Operações de Crédito									
Outras Garantias nos Termos da LRF									
INTERNAS (II)	0,0	0,00	0,00	0,00					
Aval ou Fiança em Operações de Crédito									
Outras Garantias nos Termos da LRF									
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,0	0,00	0,00	0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ROL (IV)									
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)									
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL									
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)									
Contragarantias Recebidas									
Contragarantias Recebidas									
EXTERNAS (V)	0,0	0,00	0,00	0,00					
Aval ou Fiança em Operações de Crédito									
Outras Garantias nos Termos da LRF									
INTERNAS (VI)	0,0	0,00	0,00	0,00					
Aval ou Fiança em Operações de Crédito									
Outras Garantias nos Termos da LRF									
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,0	0,00	0,00	0,00					

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores				
Notas Explicativas	31/08/2017				
Notas Explicativas					
Notas Explicativas					

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

	Valor Realiza	do no Período		
Operações de Crédito	VALOR R	EALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)		
Operações de Crédito		•		
Mobiliária	0,00	0,0		
Interna				
Externa				
Contratual	0,00	0,0		
Interna	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,0		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,0		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,0		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,0		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3° da RSF nº 43/2001	0,00	0,0		
Externa	0,00	0,0		
Empréstimos	0,00	0,0		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,0		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,0		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,0		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3° da RSF nº 43/2001	0,00	0,0		
TOTAL (I)	0,00	0,0		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

No. of the Common of the Commo	Apuração do	Cumprimento dos Limites
A puração do Cumprimento dos Limites	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

	Valor Realizado no Período							
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	VALO	R REALIZADO						
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)						
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	•						
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00						
Tributos								
Contribuições Previdenciárias								
FGTS								
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas								

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores				
NOLAS EXPIICALIVAS	31/08/2017				
Notas Explicativas	-				
Notas Explicativas					

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Liquida	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	•
Receita Corrente Líquida	499.018.852,23
Receita Corrente Líquida Ajustada	499.018.852,23



		Valor Realizado no Período
Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	261.679.498,20	52,44
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	269.470.180,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	255.996.671,19	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

		Comparativo do Saldo da Dívida							
Dívida Consolidada	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017								
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre						
Dívida Consolidada	-	•							
Dívida Consolidada Líquida	132.028.759,75	83.480.071,49	0,00						
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	588.742.977,74	598.822.622,68	0,00						

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

	Comparativo do Saldo de Garantia							
Garantias de Valores	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017							
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre Até o 2º Quadrimestre						
Garantias de Valores	-	-	-					
Total das Garantias Concedidas								
Limite Definido por Resolução do Senado Federal								

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de C rédito	Valor Realizado no Período					
Operações de Credito	VALOR	% SOBRE A RCL				
Operações de Crédito	-	-				
Operações de Crédito Internas e Externas						
Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita						

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa				
Restos a Pagar	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
Restos a Pagar	-	-			
Valor Total	22.485.789,04	44.951.341,15			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

W. 4 F F F F F F F.	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ROSALBA CIARLINI ROSADO:19951698468 Date: 2017.09.28 14:23:11 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executi∨o Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

Assinatura: 2



|--|

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Mossoró - RN (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Orçamentária										
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS R	EALIZADAS		SALDO (a-c)				
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim estre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)				
Receitas Orçamentárias	-				-	-					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.662.663,00	684.863.387,17	80.920.541,22	11,82	329.183.770,34	48,07	355.679.616				
RECEITAS CORRENTES	607.369.686,00	617.410.410,17	80.920.541,22	13,11	326.885.703,12	52,94	290.524.707				
RECEITA TRIBUTÁRIA	148.722.743,00	149.119.728,72	12.283.398,45	8,24	62.772.590,84	42,10	86.347.137				
Impostos	142.991.913,00	143.171.913,00	11.388.558,84	7,95	57.115.323,81	39,89	86.056.589				
Taxas	5.730.830,00	5.947.815,72	894.839,61	15,04	5.657.267,03	95,12	290.548				
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	29.062.351,00	38.956.478,40	1.419.772,25	3,84	5.563.588,53	15,05	31.392.889				
Contribuições Sociais	17.891.296,00	17.891.296,00	0,00	00,00	0,00	0,00	17.891.296				
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0				
Contribuição para o Custeio do Serviço de Huminação Pública	11.171.055,00	19.065.182,40	1.419.772,25	7,45	5.563.589,53	29,18	13.501.593				
RECEITA PATRIMONIAL	14.298.983,00	10.037.023,40	309.644,77	3,09	1.415.663,83	14,10	8.621.359				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0				
Receitas de Valores Mobiliários	14.298.983,00	10.037.023,40	309.644,77	3,09	1.415.663,83	14,10	8.621.359				
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0				
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	00,00	00,00	0,00		0,00						
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		(
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		(
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		(
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00						
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00						
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00						
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		1				
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00						
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		(
RECEITA DE SERVICOS	0.00	0.00	0.00		0.00						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394.915.368,00	400.917.938.65	64.874.854,97	16,18	249.101.060,06	62,13	151.816.878				
Transferências Intergovernamentais	391,410,368,00	397,412,938,65	64.874.854.97	16,32	249.101.060.06	62,68	148.311.876				
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00		0.00						
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00		0.00		(
Transferências de Pessoas	0,00	0.00	0,00		0.00		0				
Transferências de Convênios	3.505.000.00	3.505.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,505,000				
Transferências para o Combate à Forne	0.00	0.00	0.00		0.00		0				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.370.241,00	20.379.241,00	2.032.870,78	9,98	8.032.799,86	39,42	12.346.441				
Multas e Juros de Mora	4 399 292 00	4.399.292.00	676.019,52	15.37	1.809.543.90	41.13	2.589.748				
Indenizações e Restituições	9.419.550.00	9.419.550.00	0.00	0.00	132.241.21	1.40	9.287.308				
Receita da Dívida Ativa	6.551.399.00	6.551.399.00	1.249.570,05	19.07	5.451.606.34	83.21	1.099.792				
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	00,0	00,0	0,00		0,00		0,				
Receitas Correntes Diversas	0.00	00.000.8	107.281.21	1.192.01	639 408 41	7 104 54	-630.408				

Documento gerado em 28/09/2017 14:45:23 Página 1 de 31

	Estágios da Receita Orçamentária											
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS F	EALIZADAS							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)					
RECEITAS DE CAPITAL	67.292.977,00	67.452.977,00	0,00	0,00	2.298.067,22	3,41	65.154.909,7					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.812.527,00	25.812.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.812.527,0					
Operações de Crédito Internas	25.812.527,00	25.812.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.812.527,					
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.694.060,00	9.774.060,00	0,00	0,00	1.453.743,82	14,87	8.320.316,					
Transferências Intergovernamentais	0,00	80.000,00	0,00	0,00	1.453.743,82	1.817,18	-1.373.743,8					
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,1					
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Transferências de Convênios	9.694.060,00	9.694.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.694.060,0					
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	31.786.390,00	31.866.390,00	0,00	0,00	844.323,40	2,65	31.022.066,6					
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Dív. Atv. Prov. da Amortiz, de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	707.668,00	707.668,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.868,0					
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	31.078.722,00	31.158.722,00	0,00	00,00	844.323,40	2,71	30.314.398,6					
Outras Receitas de Capital							0,1					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.078.722,00	31.158.722,00	0,00		844.323,40	2,71	30.314.398,					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	705.741.385,00	716.022.109,17	80.920.541,22	11,30	330.028.093,74	46,09	385.994.015					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,1					
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Contratual	0,00	00,0	0,00		0,00		0,0					
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0					
Mobiliária							0,0					
Contratual							0,0					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	705.741.385,00	716.022.109,17	80.920.541,22	11,30	330.028.093,74	46,09	385.994.015,4					
DÉFICIT (VI)												
TOTAL (VII) = (V + VI)	705.741.385,00	716.022.109,17	80.920.541,22	11,30	330.028.093,74	46,09	385.994.015,4					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	00,0			0,00							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS												
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais												
Reabertura de Créditos Adicionais												

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

		E stágios da Despesa Orçamentária									
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (41	BOTAÇÃO INICIAL (d) DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e.b)	DESDESAS DAGAS ATÉ O RIMESTRE (I)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSABOS (6)	
	Do myno mione (a)	Do Trigito Trionicichio (a)	No Birnestre	Até o Birnestre (f)	oncoo gy - (o t)	No Birnestre	Até o Birnestre (h)	011120 (0 (011)	DE OF E OTHER THORSE THE GE	and did not be the control of the co	
Respesas Orramentárias											



		E stágios da Despesa Orçamentária									
Despesas Orgamentárias	povacão suscias ca	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		EMPENHADAS	SALBO (g) = (e-f)		SLIQUIDADAS	CALDO (II. (+b)	DECRECAC DACAC ATÉ O DIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
	BOTAÇÃO INICIAE (d)	DOTAÇÃO ATBALIZABA (E)	No Birmestre	Até o Birmestre (f)	SALDO (g) = (6-1)	No Birmestre	Até o Birmestre (h)	SALDO (I) = (641)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTICE (I)	INSCRITAS EMIRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSABOS (K)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	674.662.663,00	694.375.519,06	47.401.167,25	448,930,909,18	245.444.609,88	42.104.216,18	242.275.092,11	452.100.426,95	229.361.574,23	0,0	
DESPESAS CORRENTES	550.469.483,00	578.478.779,20	40.385.078,84	423,455,886,31			233.094.797,28	345.383.981,92	220.570.008,44	0,0	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	317.466.211,00	344.786.943,26	12.817.598,67	275,818,244,74	68.968.698,52	8.717.990,59	142,086,297,34	202.700.645,92	136,859,156,19		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	576.426,00	441.136,00	186.852,00	438.994,00	2.142,00	60.172,45	253.678,74	187.457,26	253.678,74		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232,426.846,00	233.250.699,94	27.380.630,17	147.198.647,57	86.052.052,37	30.338.748,18	90.754.821,20	142.495.878,74	83.457.173,51		
DESPESAS DE CAPITAL	111.084.526,00	102.788.085,86	7.016.088,41	25,475,022,87	77.313.062,99	2.987.304,96	9.180.294,83	93.607.791,03	8.791.965,79	0,0	
INVESTIMENTOS	92.867.638,00	89.825.988,13	5.838.499,61	14.380.338,20	75.445.649,93	1.305.081,57	3.109.120,84	86.716.867,29	2.890.632,84		
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.359.760,00	2.998.012,40	1.177.588,80	2.180.720,00	817.292,40	343.151,86	1.264.174,95	1.733.837,44	1.093.933,92		
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA	12.857.128,00	9.964.085,33	0,00	8.913.964,67	1.050.120,66	1.339.071,53	4.806.999,03	5.157.086,30	4.806.999,03		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.108.654,00	13.108.854,00			13.108.654,00			13.108.654,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	674.662.663,00	694.375.519,06	47.401.167,25	448.930.909,18	245.444.609,88	42.104.216,18	242.275.092,11	452.100.426,95	229.361.574,23	3,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDAREFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
An otização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
An otização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	674.662.663,00	694.375.519,06	47.401.167,25	448.930.909,18	245.444.609,88	42.104.216,18	242.275.092,11	452.100.426,95	229.361.574,23	0,0	
SUPERÁVIT (XIII)											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	674.662.663,00	694.375.519,06	47.401.167,25	448.930.909,18		42.104.216,18	242.275.092,11		229.361.574,23	0,0	
RESERVA DO RPPS											

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária											
Receitas Intra Orgamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			011 00 /							
	PREVISAO INICIAL	PREVISAO A TOALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)					
Receitas Intra Orgamentárias												
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.078.722,00	31.158.722,00	00,0	0,00	844.323,40	2,71	30.314.398,					
RECEITAS CORRENTES	31.078.722,00	31.158.722,00	0,00	0,00	844.323,40	2,71	30.314.398,					
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.419.352,00	4.419.352,00	00,0	0,00	00,00	00,0	4.419.352,					
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,					
Taxas	4.419.352,00	4.419.352,00	00,0	0,00	00,00	0,00	4.419.352,					
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	00,00		0,00		0,					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	22.145.425,00	22.145.425,00	00,0	0,00	00,0	0,00	22.145.425					
Contribuições Sociais	22.145.425,00	22.145.425,00	0,00	0,00	00,00	0,00	22.145.425					
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	00,0	0,00	00,00		00,00		0.					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0					
Receitas Imobiliárias	0.00	0,00	00,0		00,00		0					
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0					
Receita de Concessões e Permissões	0.00	0,00	0,00		00,00		0					
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0					
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	00,0	00,0		00,0		0					
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0					
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0					

			Estágios da Receita Intra	ı-Orçamentária			
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS	REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISAU INICIAL	PREVISAO A TUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	00,0		0,00		D,
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	00,0	0,00		0,00		0
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	00,00		0,00		0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	00,00		0,00		0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0.00	00,00	0,00		0,00		0
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	00,00		0,00		0
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	00,0		0,00		0
Outras Receitas Industriais	0,00	00,00	0,00		0,00		0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	00,00		0,00		0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.00	00,00	0,00		0,00		0
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	00,00		0,00		0
Transferências de Instituições Privadas	0.00	00,00	0,00		0,00		0
Transferências do Exterior	0.00	00,00	0,00		0,00		0
Transferências de Pessoas	0,00	00,0	0,00		0,00		0
Transferências de Convênios	0,00	00,0	0,00		0,00		0
Transferências para o Combate à Forne	0,00	00,0	0,00		0,00		0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.513.945,00	4.593.945,00	00,00	0,00	844.323,40	18,38	3.749.621
Multas e Juros de Mora	51.700,00	51.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.700
Indenizações e Restituições	4.462.245,00	4.542.245,00	00,00	0,00	844.323,40	18,59	3.697.921
Receita da Divida Ativa	0,00	00,00	0,00		0,00		
Receitas Decomentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	00,0		0,00		0
Receitas Correntes Diversas	0,00	00,0	0,00		0,00		0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	00,00	0,00		0,00		(
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,0	00,0	0,00		0,00		(
Operações de Crédito Internas	0,00	00,00	0,00		0,00		(
Operações de Crédito Externas	0,00	00,0	0,00		0,00		(
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	00,00	0,00		0,00		(
Alienação de Bens Móveis	0,00	00,0	0,00		0,00		(
Alienação de Bens Imóveis	0.00	00,0	0,00		0,00		(
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	00,0	0,00		0,00		(
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	00,0	0,00		0,00		(
Transferências Intergovernamentais	0,00	00,00	0,00		0,00		(
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior	0,00	00,0	0,00		0,00		0
Transferências de Pessoas	0,00	00,00	0,00		0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	00,0	0,00		0,00		0
Transferências de Convênios	0.00	0,00	0,00		0,00		0
Transferências para o Combate à Forne	0,00	0,00	0,00		0,00		0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0
Integralização do Capital Social					-,		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz, de Emp. e Financ.							0
Receita Auferida por Detentores de Titulos do Tesouro Nacional Resgatados							0
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0
Outras Receitas de Capital							0

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

						0.454	es da Despesa Intra-C			
								rçamentana		
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)		SEMPENHADAS	SALBO (q) - (e-f)		AS LIQUIDADAS	SALBO (i) = (e-h)	DE SPE SAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (II)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	,		No Birnestre	Até o Birnestre (f)		No Birnestre	Até o Birnestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA										



RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

						Eve	cução da Despera				
Funglio/Subfunglio			n	ESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
Turigati Saturanyati	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bi mestre	Até o Birnestre (b)	59(b) otal b)	SALDO (o) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(ditotal d)	SALDO(e)=(>d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (*)
ISPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	674.662.663.00	694375.519,06	47 401.167.25	440.900.909,10	100,00	245 444 509,00	42.104.216,18	242.275.092,11	100,00	462.100.426,95	
egiclativa	18.434.644.00	18,434,694,00	0.00	0,00	100,00	18.434.644.00	000	0.00		18.494,644,00	
Ação Legislativa	18,43464400	18.434.644,00	0.00	0.00		18.434.844.00	000			18.434.64400	
Controle Buterno	000	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções	0,00	0.00	0,00	0.00		0.00	0,00			0.00	
Judiciária	00,0	0.00	0.00	0.00		0.00	0,00			0,00	
Ação Judiciária	000	0.00	0,00	0.00		0.00	000			0.00	
Defera do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00			0,00	
Administração Geral	0.00	0.00	00.0	0.00		0.00	000			0.00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0.00		0.00	0,00			0,00	
Errencial à Jurtiça	0,00	0,00	00.0	0,00		0,00	0,00			0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0.00	0.00	00.0	0.00		0.00	000			0.00	
Representação Judicial e Extrajudicial	00,0	00,0	0,00	0,00		0,00	000	0,00		0,00	
Administração Geral	0.00	0.00	00.0	0.00		0.00	000	0.00		0.00	
Demais Subfunções											
Administração	166.402.538,00	155.879.348,28	15 757 358 04	87.363.995,91	19,48	68.525.350,37	11599.08458	61.395.906,06	2121	104.483.440,22	
Planejamento e Orgamento	159.110,00	58.180,00	0.00	0,00		68.180,00	000			59, 190,00	
Administração Geral	135.100.907,00	129.955.407,47	14083.490,19	68.304.924,88	15,22	61,350,572,59	8.670.677,15	41.801.400,21	17,25	87.854.007,26	
Administração Financeira	10.283.041.00	13.395,929,84	431.852,00	13.005.125,01	2,90	381.804.83	1.845.198,45	6.585.119,71	272	5.800.810,13	
Controle Interno	994,235,00	802.651,57	1,800,00	573.095,98	0.13	229.555,59	35.468.78	216.537,12	90,0	586.114,45	
Normatização e Fiscalização	6.892.043,00	4287.484,95	34.814,84	1.203.045,60	0,27	3.084.439,35	180.595,98	180,595,86	0,07	4,106,889,09	
Teonologia da Informação	8.515.879.00	2811.733.85	157.314.22	732.611,37	0,15	2.079.122,48	223.689,29	338.297.42	0.14	2,473,440,43	
Ordenamento Territorial	000	0.00	00,0	0,00		0.00	0,00	0,00		0,00	
Formação de Recutsos Humanos	590,610,00	301.418,70	00,0	0,00		301.418,70	0,00			301.410,70	
Administração de Receitas	2,000,00	1.670.00	00.0	0.00		1.670.00	0.00			1.670,00	
Administração de Concessões	0.00	0.00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicação Social	897.086,00	629.991,28	13.000,00	409.513,20	0,11	140.478,00	67.650.97	350,307,10	0,14		
Demais Subfunções	4,985,847,00	3.943.788.52	1035.09479	3,095,679,79	80,0	898.108.83	574,775,99		0.79	2.021.220.06	
Defera Nacional	65.340,00	65.339,80	00,0	43.560,00	0,01	21.779,80	16.335,00	38.115,00	0,02	27.224,80	
Defera Área	00.0	0.00	00,0	0,00		0.00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Naval	00.0	0.00	0.00	0,00		0.00	0,00	0,00		0.00	
Defera Terrettre	0,00	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	65.340,00	65,339,80	00,0	43.560,00	0,01	21.779,90	16.335,00	38.115,00	0,02	27.224,90	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Segurança Pública	3.494.533,00	631.603,00	00,0	14.420,00	00,0	617.183,00	0,00	14.420,00	10,0	617.183,00	
Polisiamento	3.405.533.00	552,603,00	00,0	14.420,00	00,0	538.183,00	0,00	14.420,00	0,01	538.183,00	
Defera Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Informação e Inteligência	89,000,00	79,000,00	0,00	0,00		79.000,00	0,00	0,00		79.000,00	
Administração Geral	00,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	00,0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Exteriores	3,600,00	2.412,00	00,0	0,00		2.412,00	0,00	0,00		2.412,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cooperação Internacional	3,000,00	2.412,00	0,00	0,00		2.412,00	0,00	0,00		2.412,00	
Administração Geral	00,0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	00,0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Social	18,480,593,00	13.854.196,61	182471789	10.422.702,13	2,32	3,431,404,48	1523.086,34	6.802.455,60	2,73	7.251.741,01	
Assistência ao Idoso	122.604.00	98.944,00	0,00	33.736,00	0,01	65.108,00	0,00	4217,00	00.0	94.627,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	230,904,00	100.833,00	0,00	24.638,00	0,01	175.195,00	4402,00	19.012,00	0,01	180.821,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.639.799,00	3,080,653,58	553.810,45	1.871.306,19	0,42	1 209 347 37	383.841,26	1.413.904,88	0,58	1,666,748,70	
Assistência C omunitária	3.256.800,00	2.727.385.00	463,526,53	2.023.740,07	0.45	703.644.03	368.371,99	1.535.025,22	0,63	1.192.359,78	
Administração Geral	10,921,480.00	7,040,607,05	607.580.71	6.469.280.97	1,44	571.326.08	768.391.09		150	3,410,310,53	
Demais Subtunções	1,309,000,00	705.874.00	0,00	0,00		706.874.00	0,00	0.00	.,,,,	705.874,00	
Previdência Social	7,500,000,00	12.014.322.00	0,00	11,000,331,29	2.00	53,990,71	1.648.976.39		221	6,654,013,05	
Previdência Bárica	7,500,000,00	12.014.322,00	0.00	11,980,331,29	2.00	53,990,71	1,648,976,39		221	6.654.013.05	
Previdência do Regime Estatutário	0.00	0.00	00.0	0,00	1,00	0.00	0.00	0.00		0.00	
Previdência Complementar	0.00	0,00	00.0	0,00		0.00	000	0,00		0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			0,00	
Administração Geral	0,00	0.00	0.00	0,00		0.00	0,00			0.00	

			Execução da Despiera										
Part	Punglio/Subfunglio				ESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				
Trees Probability of 19		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (%)			56(b) otal b)	SALDO(c)=(»b)			56 (ditotal d)	SALDO (e) = (> d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	
Manusham	Demais Subtunções	00,0	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
The section of the se	ú de	195.595.000.00	221.812.605.59	19.055.937,35	190,365,559,05	40,18	41.447.046,54	15,497,237.75	99.294.329,62	40,98	122.519.277,07		
Company Comp	Atenção Básica	75,035,000,00	101.421.570,04	7.353.488,53	81,490,367,37	18,14	19.991.202,67	1.371.645.68	41,400,080,08	17,09	60.021.490,36		
Victor Company Compa	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54,700,000,00	47 589 960,21	-1072.509,12	37.364.020,64	8,32	10.225.939,57	1.620.373.21	14.620.625,64	6,03	32.969.304,67		
Table Marie Mari	Suporte Profilático e Terapêutico	38.870.000.00	55,059,215,36	11.314.149,50	49.072.205,33	10,71	5,987,010,03	11.632.129.21	36.247.378,27	14,95	18.811.837,09		
Among a controlled Company Com		3.125.000,00	4337.228,23	185,000,00	3.367.637,88	0,76	949.590,35		2 202 253,35	0,91	2.134.074,88		
Manusch Manu	Vigitância Epidemiológica	280,000,00	1298.803.95	10.000,00	110.774,40	0,03	1.100.029,52	13.902.25	61.419,79	0,03	1,237,384,16		
Team Surfering 40000	Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0,00	0,00		0.00	0,00	0,00		0.00		
Paramatenysted 400000 400000 400000 500000 500000 50000 500000 500000 500000 500000 500000 500000	Administração Geral	14.288.000.00	11.913.997.80	257.918.34	9,942,298,81	2.21	1971,700,99	579,988,64	4.724.736.20	195	7.189.282.60		
Series Se		410,000,00	191.000.00	7.890.00	50.256.59	0.01	141.573.41	37,026,59	37.026.59	0.02	154,003,41		
Professional Purpose 1968													
Total Part													
Trengentiene (1900)		0.00		0.00	0.00		0.00		0.00		0.00		
Trees trained (1900) (1													
Manufacing 100													
Part													
torpin torpin torpin 1 (200 m) 1 (200 m) 2 (200 m) 4 (200													
Professional Pro						25.02				20.04			
Team													
Team Print Print Print Print Septiment Color Col						10,92				10/9			
Seed profession													
Except include													
Secondary Secondary 1,000,000 1,													
Semillange 100						9,42				6,78			
Except Description Composition Compo													
Amentagia soud 1,000000 1,000000 1,0													
Paras therefords													
Internal Marken (1 2007/00) 14-004/00 1-						0,53				0.77			
Familian forbard of the Pamilian (Pamilian Familian) (1970													
Particular Process P	utura	5.289.762,00	4.484.048,43	-1,30	3.322.745,79	0,74	1.141.300,64	527.743,60	3.263.251,79	1,35	1.200.794,64		
Manufacip 10						0.74			3.263.251,79	1,35			
Pares Interligies 10	Difusão Cultural	775.000,00	117.550,00	00,0	0,00		117.550,00	0,00	0,00		117.550,00		
	Administração Geral	0,00	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		
Control Recompage Serial Control Recompage S	Demais Subtunções	00.0	0.00	00,0	0,00		0.00	000	0.00		0.00		
Policy of Marine Colored Col	Direitos da Cidadania	870.956,00	322,058,01	0,00	132.880,00	0,03	189.178,01	0,00	0,00		322.068,01		
Machine part Power Infigures Column	Curtódia e Reintegração Social	100,000,00	90.760,00	00,0	0,00		90.760,00	0,00	0,00		90.780,00		
Manufacture	Direitos Individuais Coletivos e Difuses	300.257,00	187.757,00	0,00	132.880,00	0,03	54.877,00	0,00	0,00		187.757,00		
Part Startopic 400000	Assistância aos Povos Indicenas	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00		
Part Startopic 400000	Administração Geral	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00		
Marche March Mar													
International paragraphy 19 19 19 19 19 19 19 1						199				0.02			
Series S		38.790.677.00											
Team Processes California													
Ambreting Ambreting 4 (100000000000000000000000000000000000						0,02				0,00			
Devis Scharlogis 6 5-09600 1 5-00600						0.00							
Section Sect										0.05			
Making bound 500,000						0,24				0,25			
Handing follows 600000 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0													
Ambritary found (0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0													
Person Starthogie 6 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0													
## Annexes \$0.0000 \$0.													
Savamenta National (1 00 0 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00													
Seament Seamen						5,74				5,90			
Administração foued 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0													
Person Editation 2074-00 2768-012 50 20.7677.0 491 56.90-0400 4068-07.4 20.2259.02 459 4430-0240 4210-						1,13				0,40			
## Anthonismal 2,000,000 3,000,000 227,000 1,000,000 0													
Prover Agriculture 2 - 1440000 2 - 1455-14000 2 - 1455-1400 2 - 1455													
Contribe Annabed 250,050,0 93,050,0 0.0 0.0 190,050,0 0.0 0.0 190,050,0	estão Ambiental	2.505.505,00	3.826.945,00	227.659.67	1.831.210,73	0,41	1,995,634,27	535,595,21	1,073,168,98		2,753,676,12		
Combine Anothers 550,000 10,000 100,00	Prezervação e Conservação Ambiental	2.149.000,00	00,040,868.6	-227.859,67	1.831.210,73	0,41	1805.629,27	535.595,21	1.073.160,00	0,44	2.583.671,12		
Networkspit show Department		356,505,00	190,005,00	0,00	0,00		190.005,00	000	0,00		190,005,00		
Resurus Médicisa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Médicisary 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Antimisérale deul 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													
Meteorologi													
Administração Ossul 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00													

Documento gerado em 28/09/2017 14:45:23



						Dec	cução da Despesa				
Funglio/Subfunglio	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	D	ESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (> b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(e)=(>d)	INSCRITAS EM RESTOS A PADAR NÃO PROCESSADOS (F)
			No Birnestre	Até o Birnestre (b)	55 (bit otal b)		No Birnestre		(dikotal d)		INSCRIPAS EM RESTOS A PABAR NAO PROCESSADOS (F)
kën sia e Tecnologia	203.000,00	121.510,00	00,00	0,00		121.510,00	00,0	0,00		121.510,00	
Desenvolvimento Científico	00.0	0.00	0.00	0,00		0.00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	00.0	0.00	0.00	0.00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Difurião do Conhecimento Científico e Tecnológico	100,000,00	100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	00,00	0,00		100.000,00	
Administração Geral	00.0	0.00	00.0	0,00		0,00	00,0	0,00		0,00	
Demais Subfunções	103,000,00	21.510,00	00,0	0,00		21.510,00	0,00	0,00		21.510,00	
Agricultura	5.663.625,00	4,458,467,65	279.517,00	635.232,34	0,14		99.580,34		0,05	4.323.277,31	
Abartecimento	00.0	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	000	0,00		0,00	00,0	0,00		0,00	
Inigação							4,575,34		0.02		
Promoção da Produção Agropecuária Detesa Agropecuária	2.184.740.00	1,549,390,00	279.517.00	351,292,34 0.00	90.0	1.198.097,56	4,575,34	38.175,34	0,02	1,511,214,66	
			00.0					0,00		0,00	
Administração Geral Demais Subtunções	0,00 3,468,885,00	0,00 2,907,067,55	00,0	0,00	0,06	0,00 2,623,127,65	0,00	95,005,00	0,04	2,912,002,65	
Demais subsurgoes Diganização Agrária	3.4603960,00	2907.067.00	00.0	283,940,00	0,00	2,023,127,00	0.00	0.00	0,04	2812.062.00	
nganiza yao ngrana Reforma Agrária	000	0.00	000	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Colonização	0,00	0,00	00,0	0,00		0,00	00,0	0,00		0,00	
Administração Geral	0.00	0,00	00,0	0.00		0.00	0.00	0,00		0.00	
Aoministração o erai Demais Subtunções	0,00	0,00	000	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subtunções ndúntria	2.267.331,00	2,267,331,00	1.177.500,00	2.100.720,00	0,49	86.811,00	343.151,86	1.264.174,96	0,52	1,003,156,04	
Promocija in dustrial	2.257.331,00	2.267.331,00 80.611,00	1.177.580,00	2.180.720,00	0,49	86.611,00	343.151,86	1.254.174,98	0,52	1,003,198,04	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Mineração	00,0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Propriedade Industrial	000	0.00	000	0.00		0,00	0.00	0,00		0,00	
Nomalização e Qualidade	000	0.00	000	0.00		0.00	0.00	0,00		0.00	
Administração Geral	00,0	0,00	00.0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subtunções	2,190,720,00	2,180,720,00	1,177,588,80	2,190,720,00	0.49	0.00	343.151.85	1,254,174,96	0.52	910 595.04	
Demárcio e Serviços	5.542.518,00	377464122	617.366,54	520,365,54	0,12		128.005,00	128,995,00	0.05	3,846,840,22	
Promoção Comercial	1,020,900,00	789.233,00	517.130,10	526,130,10	0,12		120.995,00	120.995,00	0,05	660.230,00	
Comercialização	95,902,00	96.902,00	0.00	0.00	0.12	85.902,00	0.00	0,00	0,03	86,902,00	
Comércio Ederior	0,00	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços Financeiros	000	0.00	000	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Turismo	3,092,266,00	1873.372.72	00.0	0,00		1673.372,72	00,0	0,00		1,673,372,72	
Administração Geral	000	0,00	00,0	0.00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subfunções	133449000	1 225 133 50	225.64	225.44	0.00	1224 908 08	0.00			1225 133 50	
Comunicações	3.940.514.00	4949.131,00	110.750.71	135,260,71	0.03	4813.870,29	63,600,00	63,600,00	0.03	4885,531,00	
Comunicacións Postais	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Telecomunicações	000	0,00	00,0	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Administração Geral	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0,00	0.00		0,00	
Demais Subfunções	3,340,514,00	4949.131,00	110,760,71	135,260,71	0.03	4813.870.29	63,600,00	63,600,00	0.03	4885,531,00	
Trengla	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Consenvação de Energia	00.0	0.00	00.0	0.00		0.00	0,00	0.00		0.00	
Energia Elétrica	0.00	0.00	00.0	0.00		0.00	0,00	0.00		0.00	
Petróleo	00,0	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Biocombustiveis	00.0	0.00	00.0	0,00		0.00	0,00	0,00		0.00	
Administração Geral	0.00	0.00	00.0	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Demais Subtunções	000	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte	3.533.278,00	278238300	9.062,94	944361,00	0,21	1.030.021,92	101.756,40	270.240,60	0,11	2.504.134,32	
Transporte Áneo	0.00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Redoviário	1.296.427,00	152233700	9.052,94	448.540,00	0,10	1.073.797,00	97.995,00	97.995,00	0,04	1.424.342,00	
Transporte Ferroviário	00,0	0,00	00,0	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Hidroxiário	00.0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transportes Especiais	00,0	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Geral	00.0	0.00	00.0	0.00		0.00	0.00	0.00		0,00	
Demais Subtunções	2.256.851,00	1,260,046,00	00.0	495.821,08	0,11	764.224.92	83.761,40	190.253,68	0,07	1.079.792,32	
esperto e Lazer	3.134.563,00	1738.213,00	0,00	2.239,74	0,00		0,00	2.239,74	0,00	1.733.073,26	
Desporto de Rendimento	20.563,00	20.583,00	00,0	0,00		20.563,00	00,0	0,00		20.563,00	
Desporto Comunitário	295.000,00	241.450,00	0.00	0.00		241.450,00	0.00	0.00		241.450,00	
Lazer	55,000,00	55.000,00	0,00	0,00		55.000,00	0,00	0,00		55.000,00	
Administração Geral	200,000,00	41.200,00	00,0	2.239,74	00,0	30.980,26	00,0	2.239,74	0,00	38.980,26	
Demais Subtunções	2.563.000,00	1378.000,00	00.0	0.00		1,379,000,00	0.00	0,00		1.378,000,00	
ncargos Especiais	6.470.348,00	464.363,22	00,0	468.771,08	0,10		0,00	396.452,75	0,16	67.910,47	
Refinanciamento da Divida Interna	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00			0.00	

						Exe	oução da Despesa				
Funglio/Subfunglio	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALD0 (o1=(a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDD(e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (*)
	DOLAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATOALIZADA (a)	No Birnestre	Abé o Birnestre (b.)	%(bitotal b)	94700 (01-[40)	No Bi mestre	Até o Bimestre (d)	% [ditotal d]	antoo(e)=(a-o)	INSCRIDE BY RESIDEN PARMA HAD PROCESSAUGS ()
Refinanciamento da Divida Externa	000	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Divida Interna	000	0,00	000	0,00		0,00	00,0	0,00		0,00	
Serviço da Divida Externa	0,00	0.00	0.00	0.00		0.00	0,00	0,00		0,00	
Transferências	000	0,00	0,00	0,00		0,00	00,0	0,00		0,00	
Outros Encargos Especials	000	0.00	000	0,00		0.00	0,00	0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica	000	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Subtunções	6.470.348,00	464.363,22	000	469.771,06	0,10	5.592,16	0,00	396.452,75	0,16	67.910,47	
Reserva de Contingência	6.058.654,00	6.058.654.00				6.058.654.00				6.058.654,00	
Reserva do RPPS	000	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	000	0.00	0.00	0.00		0.00	0,00	0.00		0,00	
TOTAL(III) = (I+ II)	674.662.663,00	694375.519,06	47.401.167.25	448.930.909,18	100,00	245,444,609,00	42.104.216,18	242.275.092,11	100,00	462.100.426,95	0,0

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

						Brecu	ção da Despesa - Int				
Funçilio/Subfunçilio - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DDTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDD(c)=(a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALD 0 (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1)
,			No Birnestre	Até o Bimestre (b)	55(b/IIb)		No Bi mestre	Até o Bi mestre (d)	% (dAll d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00		0,00		0,00				0,00	0
Legislativa	0.00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subtunções											
Judoláta	0.00	0.00	0.00	0,00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subtunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0
Defera da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Genal											
Demais Subtunções											
Administração	0.00	0,00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0,00	
Planejamento e Orgamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Reoutsos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subtunções											
Defera Nacional	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Defera Área			0.00	0,00				0,00		0.00	v
Defesa Naval											
Defera Terrettre											
Administração Geral											
Demais Subtunções											
Segurança Pública	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Policiamento	4.00	0.00	0.00	0,00		0.00	0.00	0.00		0.00	,
Defeca Civil											
Detera Civil Informação e Inteligência											
Administração Genal											
Demais Subtunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relacies Diolomáticas											



		Bracupilo do Despeso - Intra												
Funglio/Subfunglio - Intra				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS						
rungacrouprungao - mira	DDTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Birrestre	Até o Bi mestre (b)	%(b/III b)	SALDD(c)=(b-b)	No Birnestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALD D(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (†)			
Cosperação Internacional														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Assistência Social	0.00	0.00	0,00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00				
Assistência ao Ideso														
Assistência ao Portador de Deficiência														
Assistência à Criança e ao Adolescente														
Assistência Comunitária														
Administração Oeral														
Demais Subtunções														
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00				
Previdência Básica														
Previdência do Regime Entatutário														
Previdência Complementar														
Previdência Especial														
Administração Geral														
Demais Subtunções														
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.00		0.00				
Atenção Básica														
Assistência Hospitalar e Ambulatorial														
Suporte Profilático e Terapáutico														
Vigitancia Sanifaria														
Vigitānoia Epidemiológica														
Almentação e Nutrição														
Administração Geral														
Demais Subtunções				0.00		0.00	0.00			0.00				
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00				
Proteção e Beneficios ao Trabalhador														
Relações de Trabalho Empregabilidade														
Empregatinidade Formento ao Trabalho														
Administração Geral														
Demais Subtunções														
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00				
Ensino Fundamental	0,00	0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.00		0,00				
Enrino Médio														
Engino Professional														
Ersino Superior														
Educação Infantil														
Educação de Jovens e Adoltos														
Educação Especial														
Educação Básica														
Administração Geral														
Demais Subtunções														
Cultura	0,00	0.00	0,00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00				
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1													
Difusão Cultural														
Administração Geral														
Demaix Subtunções														
Direttos da Cidadania	0,00	0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.00		0.00				
Custódia e Reintegração Social														
Direitos Individuais Coletivos e Difusos														
Assistência aos Povos Indigenas														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00				
Infra-Estrutura Urbana														
Serviços Urbanos														
Transportes Coletivos Urbanos														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Habitação	0.00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.00		0,00				
Habitação Rural														

						Execu	ção de Despesa - In				
Função/Subtunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(c)=(a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALD O(e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATORDIZADA(B)	No Birnestre	Até o Bi mestre (b)	%(b/II b)	OALDO(c)=(e0)	No Birnestre	Até o Bimestre (d)	56 (d/III d)	OMTD D(6) = (8-0)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS (1)
Habitação Urbana											
Administração Oural											
Demais Subtunções											
Baneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0.
Saneamento Básico Rusal											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0.00	0.00	0.00	0,00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hidricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difuzião de Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0
Abasteoimento											
Extensão Rural											
Intgação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subtunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,
Reforma Agránia											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0.00	0.
Promoção Comercial		-									
Comercialização											
Comércio Ederior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demair Subtunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	4,00	0,00		0,00	
Teleormunicações											
Administração Geral											
Administração de rai Demais Subtunções											
	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	0.
Energia	0.00	0.00	0,00	0.00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Consenvação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustiveis											
Administração Geral											
Demais Subtunções											

						Execu	ção da Despesa - Iri	tra				
Função/Subtunção - Intra	DDTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(c)=(a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALD D(e) = (e-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	
			No Birnestre	Até o Bi mestre (b)	%(b/III b)	SALUU(c)=(a-b)	No Birnestre	Até o Bimestre (d)	%(d/III d)			
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transporte Áreo												
Transporte Rodovlário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demair Subtunções												
Desperto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subtunções												
Encargos Especiais	0,00	0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	0.00		0,00		0,0
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Divida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subtunções												



RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

								Evolução da Receit	a Corrente Líquida					
Especificação					EVOLUÇÃO (IA RECEITA REALIZ	ADA NOS ÚLTIMO	S 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	KMR-10-	KMR-10+	*MR-90*	*MR-0:*	*MR-T>	<mr-0></mr-0>	<mr-s-< td=""><td><mr-4*< td=""><td>KMR-3*</td><td><mr-2></mr-2></td><td>KMR-1></td><td>KMR></td><td>TOTAL (OLTMOS 12 MESES)</td><td>PREVISAU ALUALIZADA 2017</td></mr-4*<></td></mr-s-<>	<mr-4*< td=""><td>KMR-3*</td><td><mr-2></mr-2></td><td>KMR-1></td><td>KMR></td><td>TOTAL (OLTMOS 12 MESES)</td><td>PREVISAU ALUALIZADA 2017</td></mr-4*<>	KMR-3*	<mr-2></mr-2>	KMR-1>	KMR>	TOTAL (OLTMOS 12 MESES)	PREVISAU ALUALIZADA 2017
Especificação														
RECEITAS CORRENTES (I)	37.273.541,90	38.869.238,24	50.898.154,01	67.433.472,44	41.387.343,22	39,893,015,98	39.341.509,09	45.319.956,63	52,989,669,32	48.305,442,09	44.257.388,44	43.828.903,59	549.857.832,95	655.501.278,1
Receita Tributária	5.192.153,58	5.692.757,81	5.408.027,67	5.247.194,28	5.304.704.52	5.454.400.70	5.495.342,47	8,593,381,45	14.335.789.91	10.305.573.24	5.949.987.50	6.433.410.85	95.312.724,28	149.119.729,7
IPTU	322.881,47	179.453,45	181.212,90	173,978,49	1.252,48	303,86	0,00	56,460,44	6.194,935,91	3.102.022,98	742.183,63	824,499,98	11.778.985,55	19.943.140,0
198	3,900,962,62	3.638.218,63	3.408.130,09	3.948.561,10	3.748.696,80	3.375.298,99	3.630.952,65	6.731.285,16	3.998.887,21	4245388,80	4.174.188,91	4549.577,38	49.347.536,14	87.494.102.D
ITBI	247743,24	275.130,78	290.464,09	594,170,13	438.423,73	474.051,76	209.854,67	294.010,92	366,038,42	297,939,95	405,488,05	573.714,02	4.517.029,65	6.729.502,0
IRRF	1.512.288,99	1.458.384,58	1.401.076,85	1.384.158,54	1.284.780,04	1.242.959,88	1.309.216,48	1.389.841,23	1.710.427,50	1.585.767,44	40.991,90	68.914,99	14.355.788,42	29.005.180,0
Outras Receitas Tributárias	200.087,36	148,570,37	127.143,74	176.316,02	853,571,57	371.708,22	245.318,67	151.783,70	2.085.500,87	1.074,454,39	478.135,11	415.704,50	6.313.394,52	5.947.815.7
Receita de Contribuições	741.118,98	1.557.807,50	1.107.416,04	7.421.776,18	773.426,73	671.238,02	597.444,00	776.153,97	590,678,75	734874,81	699.763,81	720.008,44	18.391.707,21	36.956.478,4
Receits Patrimonial	665,600,20	613,079,32	320,549,45	1.040.227,12	165.100,28	103,993,09	213,435,11	157,041,93	101.060,20	205.299,65	162.308,33	147,336,44	4.058.928,00	10.037.023,4
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receits Industrial	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	00,0	00,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	00.0	00.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.0
Transferências Comentes	28.569.752,83	30.199.731,19	41.298.530,68	51.416.500,91	33.484.178,30	32,740,184,79	32 274 465,18	35.251.278,17	38.141.546,07	35,686,327,01	36.655.523,91	35.365.079,87	429.083.098,89	439.008.808,6
Cota Parte do FPM	4722.422.97	5.732.525,53	10.458.912.39	15.349.919.98	5.999.955,49	8.959.000,94	5,513,780,34	6.753.650.85	7.672.194.52	5.491.944,02	9.130.501.57	6.194.058.38	95.078.342,88	85.024.355,0
Cota-Parte do ICMS	7.583.699,98	8.708.855,06	9.782.805,73	9.305.278,39	11.681.021,12	7.084.465,55	9.247.122,36	8.397,483,82	10.303.716,83	7.999.731,63	8.715.521,95	10.159.225,75	108.948.918,15	97.515.500 p
Cota Parte do IPVA	1.051.766,48	670.995,47	453,317,15	461,477,34	915.315,69	746,932,10	2.312.979,02	2.387,636,46	2,686,944,73	2.991.712,03	2.925.136,13	2.248.798.59	19.732.701,39	31.258.614,0
Cota Parte do ITR	3.126,72	37.873,48	2,745,48	2,939,89	2,460,96	195,25	978,16	2.959,50	939.16	720.12	19.633,43	694,69	74,206,93	17.762,0
Transferências da LC nº07/1995	13.169,54	13.169,54	13.169,54	13.169,54	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	13.051,40	157.089,36	195.436,0
Transferências da LC nº61/1989	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,0
Transferências do FUNDEB	4849.949,07	5.105.369,64	7.423.544,57	8.664.002,93	5.965.464,70	8 294 47 4,52	5.236.010,56	5.420.402,65	6.129.567,19	5.946.709,00	5.017.598,46	5.051.426,06	71.907.390,15	74.297.406.0
Outras Transferências Correntes	10.351.518,19	9.851.052,47	13.154.035,80	15.519.913,94	7.917.907,75	9,551,419,03	9.949.843,34	12.258.013.39	9.355.232.24	12.322.558.81	10.835.080.97	10.917.874.20	133.104.450,03	149.599.734,5
Outras Receitas Correntes	1.104.898,15	805,062,42	2.763.630,19	1.304.783,95	659.845,29	833.198,58	770.822,33	542,101,11	1.740.594,39	1.463.367,38	889.802,79	1.148.007,99	14.011.174,57	20.379.241,0
DEDUÇ ĜES (II)	2,541,307,53	3.004.931,59	4.051,526,49	4393.292,66	3.921.700,08	3.379.581.50	3,499,263,53	3.515.010.77	4.133.276.92	2.942.941.53	3.445.249.98	3.720.498.83	42.588.581,51	49.026.572,0
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,0
Compensações Finano, entre Regimes Previdência	00.0	0,00	0.00	0.00	0,00	00.0	00.0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.641.307,53	3.004.931,59	4.051,526,49	4303.292,66	3.921.700,08	3.379.581,50	3.499.263,53	3.515.010,77	4.133.276.02	2.942.941.53	3.445.249,98	3.720.498,83	42,588,581,61	48.026.572,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I- II)	34832234,37	35.864.306,55	48.848.627,52	63.040.179,78	37.485.643,14	38.513.434,38	35,902,245,58	41.804.945,88	48.856.392,40	45.422.500,56	40.812.138,46	40.108.404,76	507.269.051,34	612.474708,1

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
NOTAS EXPIRENTES	31/08/2017
Notas Explicativas	•
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

		Execução da Re	ceita		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	PREVISAU INICIAL	PREVISAU A TUALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Birnestre / 2016	
Receitas	-	-		-	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,0	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,0	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,0	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar	0,00	0,00	0,00	0,0	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,0	
Civil	0,00	0,00	0,00	0,0	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar	0,00	0,00	0,00	0,0	
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário					
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,0	
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	1,12				
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,0	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

		Execução da Despesa									
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESAS L	IQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATOALIZADA	Até o Birnestre / 2017	Até o Birnestre / 2016	Até o Birnestre / 2017	Até o Birnestre / 2016	Em 2017	Em 2016			
Despesas											
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Despesas Correntes											
Despesas de Capital											
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Beneficios- Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias											
Pensões											
Outros Benefícios Previdenciários											
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Reformas											
Pensões											
Outros Benefícios Previdenciários											
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS											
Demais Despesas Previdenciárias											
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)											



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária			
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - Plano Previdenciario	Previsão Orçamentária			
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores				
VALOR				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orcamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária		
Reserva Orçamentaria do RPPS - Piano Previdenciano	Previsão Orçamentária		
Reserva Orçamentária do RPPS	•		
VALOR			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Associated Bosonia Residentification of BBBB	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	•
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA				
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário					
	2017	2016			
Bens e Direitos do RPPS	-	-			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Execução da Receita						
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
	FREVISAO INICIAL	FREVISAO A TOALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016			
Receitas							
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,0			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,0			
Civil	0,00	0,00	0,00	0,0			
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Militar	0,00	0,00	0,00	0,0			
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,0			
Civil	0,00	0,00	0,00	0,0			
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Militar	0,00	0,00	0,00	0,0			
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Em Regime de Parcelamento de Débitos							
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,0			
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,0			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,0			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0.00	0,00	0.00	0,0			

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	ÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	DOTAÇÃO INICIAL		Até o Bimestre / 2017	Até o Birnestre / 2016	Até o Birnestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016	
Decresas									

				Ex	ecução da Despesa			
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS E	MPENHADAS	DESPESASI	IQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Birnestre / 2016	Até o Birnestre / 2017	Até o Birnestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios- Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Beneficios Previdenciários								
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Beneficios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								



RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Flano Financero do RPPS	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
NOLAS EXPIRENTIAS	31/08/2017
Notas Explicativas	•
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

		Saldo	
Dívida Fiscal Líquida		Saldo	
	Em 31/D ez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	160.056.981,61	130.230.985,08	128.431.412,64
DEDUÇÕES (II)	0,00	14.411.499,36	44.951.341,15
Disponibilidade de Caixa	0,00	14.411.499,36	44.951.341,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.158.913,10	83.548.800,25	113.571.767,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	95.812.014,82	69.137.300,89	68.620.426,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	160.056.981,61	115.819.485,72	83.480.071,49
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	00,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	00,0	0,0
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	160.056.981,61	115.819.485,72	83.480.071,49

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

	Período de Referência					
Resultado Nominal	Período de Referência					
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)				
Resultado Nominal	-	•				
VALOR	-32.339.414,23	-76.576.910,12				

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Bloody to 27 de New Plant	Valor Realizado no Período
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exemício de Referência	0.00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores		
NOTAS EXPIGATIVAS	31/08/2017		
Notas Explicativas	•		
Notas Explicativas			

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

		Receitas Realizadas				
Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
EITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) celtas Tributárias PTU SS TBI RRF	PREVISAO ATOALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016			
Receitas Primárias	-	-	-			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	643.616.277,77	349.917.729,26	341.540.757,0			
Receitas Tributárias	149.119.728,72	62.772.590,84	58.562.962,05			
IPTU	19.943.149,00	10.921.659,24	8.822.599,26			
ISS	87.494.102,00	34.452.263,70	31.306.996,33			
ITBI	6.729.502,00	3.119.521.41	3.718.470,65			
IRRF	29.005.160,00	8.621.879,46	10.058.248,59			
Outras Receitas Tributárias	5.947.815,72	5.657.267,03	4.656.647,22			
Receitas de Contribuições	36.956.478.40	5.563.588,53	11.913.804,14			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,0			
Outras Receitas de Contribuições	36.956.478.40	5.563.588,53	11.913.804,14			
Receita Patrimoni al Líquida	5.413.562,00	1.415.663,83	5.855.418,2			
Receita Patrimonial	10.037.023,40	1.415.663,83	7.156.480,2			
(-) Aplicações Financeiras	4.623.461.40	0,00	1.301.062,0			
Transferências Correntes	438.298.666.65	277.584.692.54	260.392.077.4			



		Receitas Realizadas			
Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Convêrios Corrente Outras Transferências Correntes emais Receitas Correntes Dívida Ativa Diversas Receitas Correntes EITAS DE CAPITAL (II) perações de Crédito (III) mortização de Empréstimos (IV) lienação de Bens (V) aransferências de Capital Convêrios Capital	PREVISAO ATOALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016		
Cota-Parte do FPM	86.024.356,00	57.814.663,11	54.279.716,96		
Cota-Parte do ICMS	97.515.500,00	73.568.279,01	71.650.524,77		
Cota-Parte do IPVA	31.258.614,00	17.095.254,95	15.184.923,29		
Convênios Corrente	0,00	00,00	0,00		
Outras Transferências Correntes	223.500.196,65	129.106.495,47	119.276.912,42		
Demais Receitas Correntes	13.827.842,00	2.581.193,52	4.816.495,22		
Dívida Ativa	0,00	00,0	00,0		
Diversas Receitas Correntes	13.827.842,00	2.581.193,52	4.816.495,22		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.310.607,28	1.475.419,32	7.223.991,52		
Operações de Crédito (III)	25.812.527,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (IV)	00,00	0,00	00,0		
Alienação de Bens (V)	0,00	00,0	0,00		
Transferências de Capital	9.774.060,00	1.453.743,82	7.223.991,52		
Convênios Capital	9.694.060,00	0,00	3.427.978,93		
Outras Transferências de Capital	00,000.08	1.453.743,82	3.796.012,59		
Outras Receitas de Capital	724.020,28	21.675,50	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.498.080,28	1.475.419,32	7.223.991,52		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	654.114.358,05	351.393.148,58	348.764.748,59		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

SAS CORRENTES (VIII) out e Encargos Sociais a Encargos do Divida (IX) a Diagnessa Currentes a Diagnessa Currentes SAS PERMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) SAS DE CAPITAL (XI) dimenteos				Execução da Despe	a		
Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas E	mpenhadas	DE SPE SAS L	IQUIDADAS	Despesas Inscritas em Restos a P	agar Não Processados
	DUTAÇAD ATBALIZADA	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Birnes tre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias				-	-		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	578.478.779,20	423.455.886,31	452,633,556,02	233,094,797,28	309.947.793,63	0,00	0,
Pessoal e Encargos Sociais	344.786.943,26	275.818.244,74	296.545.673,14	142,086,297,34	193.143.743,41		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	441.136,00	438.994,00	760.181,70	253,678,74	678.404,97		
Outras Despesas Correntes	233.250.699,94	147.198.647,57	155.327.701,18	90.754.821,20	116.125.645,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	578.037.643,20	423.016.892,31	451.873.374,32	232.841.118,54	309.269.388,76	0,00	0,
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	102.788.085,86	25.475.022,87	43.370.706,84	9.180.294,83	18.641.636,62	0,00	0,
Investimentos	89.825.988,13	14.380.338,20	27.053.314,96	3.109.120,84	4.319.287,37		
Inversões Financeiras	2,998.012,40	2.180.720,00	1.999.992,00	1.264.174,96	1.234.084,41	0,00	0,
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	2.998.012,40	2.180.720,00	1.999.992,00	1.264.174,96	1.234.084,41		
Amortização da Divida (XIV)	9.964.085,33	8.913.964 67	14.317.399,88	4.806.999,03	13.088.264,84		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	92.824.000,53	16.561.058,20	29.053.306,96	4.373.295,80	5.553.371,78	0,00	0,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.108.654,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X +XV+XVI +XVII)	683.970.297,73	439.577.950,51	480.926.681,28	237.214.414,34	314.822.760,54	0,00	0,
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-29.855.939,68	-88.184.801,93	-132.161.932,69	114.178.734,24	33.941.988,05		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Disaviminação da Mata Finas	Valor Realizado no Período
•	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	•
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
NOTAS EXPIGATIVAS	31/08/2017
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

	PoderiÚrgilo											
Poder/Órgilio	RESTOS A PAGAF	RESTOS A PABAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAG.	AR NÃO PROCESS	AD OS			
	Ins	Inscritos Pagox (c) Co		Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Ins	porito s	Liquidados (h)	Pages (i.)		Saldo k = (f + a) - (i + i)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Biercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b.)		ox(c) Canoeladox(d)	page = (a+ p) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f.)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (n)	Pagos (I)	Caromados (J)	5#00 K = (1+g) - (1+J)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.813.221,85	72.038.944,77	20.029.740,29	0,00	68,620,426,13	5.342.809,48	43.776.792,34	1.306.384,80	1.160.471,73	25.473.341,03	22,485,789,04	91.108.215,17
PODER EXECUTIVO	10.013.221,05	72.036.944,77	20.029.740.29	0.00	68,620,426,13	5.342.809,46	43,776,792,34	1,306,384,80	1.160.471,73	25.473.941,03	22,485,789,04	91.105.215,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas de Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL(III) = (I+ II)	10.013.221,05	72.038.944,77	20.029.740,29	0,00	68,620,426,13	5.342.809,46	43.776.792,34	1.306.384,80	1.160.471,73	25.473.341,03	22.485.789,04	91.108.215,17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

	Poder/C						Poder/Örgilio Intra						
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
hs		A	A-14	ln:	oritos	11-15-1-51				Saldo Total L = (e + k)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b.)	1	ox (c) Caroniadox (d)	5800 e=(8+5)-(C+0)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidwaox (n)	ragos (I)	Carcerados ())	Salas K = (F + g) - (I + J)			
0,00	00.0	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	00,0		
0,00	00.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	00.0	0,00	0.00	0,00	00,0		
	Ins Em Exercícios Anteriores (a) 0,00	Em Exercícios Anteriores (a) Em 31 de Dezembro de 2016 (b) 0,00 0,00	Inscritos	heartfoot hea	Peparolidos Anteriores (a) Em 31 de Decembro de 2015 (b) Peparol (c) Curvalistas (d) Salido e = (a + b) - (c + d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADO E RÃO PROCESSADOS LEQUIDADOS EN ESENCICIOS ANTERIORES	RESTOR A PAGAR PROCESSADOS BAÑO PROCESSADOS LOQUIADOS EM ESECCIOS ANTERIORES Poder/DybS 1915 RESTOR A PAGAR PROCESSADOS (QUIADOS EM ESECCIOS ANTERIORES RESTOR A PAGAR PROCESSADOS (QUIADOS EM ESECCIOS ANTERIORES Poder/DybS 1915 Poder Poder/DybS 1915 Pod	RESTOR A PAGAR PROCEEDADO E RAÑO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM RESTÓCIDO ANTERIORES Poder Út-gão PES RESTOR A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM RESTÓCIDO ANTERIORES RESTOR A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM RESTÓCIDO ANTERIORES RESTOR A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOR A PAGAR NÃO PAGAR	RETIDS A PAGAR FROCESAGOS E NÃO POCESAGOS LIQUIDADOS EN ESPECIACIOS ANTERIORES Poder Órgão PEO RETIDS A PAGAR NÃO POCESAGOS	RESTOR A PAGAR PROCESSADOS ENTO PROCESSADOS LIQUIDADOS EN ESERCICIOS ANTERIORES RESTOR A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOR A PAGAR PROCESSADOS ENTO PROCESSADOS EQUIDADOS ENTERNICIOS RESTOR A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOR A PAGAR NÃO PROCESSADO		

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

	Especificação de PPP							
Impactos das Contratações de PPP		REGISTROS EFI	ETUADOS EM 2017					
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	No Bimestre	Até o Bimestre					
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-					
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,0					
Ativos Constituídos pela SPE								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,0					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE								
Provisões de PPP								
Outros Passivos								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,0					
Obrigações Contratuais								
Garantias Concedidas								



RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

	Despesas de PPP										
Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	≪C+3>	<ec +="" 4=""></ec>	≪EC + 5>	≪EC + 6>	≪EC + 7>	<ec +="" 8=""></ec>	<ec +="" 9=""></ec>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não dependentes											
Despesas de PPP das Estatais Nau-dependentes	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec +="" 4=""></ec>	<ec +="" 5=""></ec>	<ec +6=""></ec>	≪EC + 7>	<ec +="" 8=""></ec>	<ec +="" 9=""></ec>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<ec +="" 1=""></ec>	<ec +="" 2=""></ec>	<ec +="" 3=""></ec>	<ec +="" 4=""></ec>	<ec +="" 5=""></ec>	<ec +="" 6=""></ec>	<ec +="" 7=""></ec>	<ec +="" 8=""></ec>	<ec +="" 9=""></ec>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Mades Fruitzetine	Valores		
Notas Explicativas	31/08/2017		
Notas Explicativas	•		
Notas Explicativas			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
Balanço Orçamentano	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	•
RECEITAS	
Previsão Inicial	674.662.663,00
Previsão Atualizada	709.481.112,95
Receitas Realizadas	329.205.445,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	674.662.663,00
Créditos Adicionais	19.712.856,06
Dotação Atualizada	694.375.519,06
Despesas Empenhadas	448.930.909,18
Despesas Liquidadas	242.275.092,11
Despesas Pagas	226.474.179,77
Superávit Orçamentário	86.930.353,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
Despesas por runigao/subtunigao	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	•
Despesas Empenhadas	448.930.909,18
Despesas Liquidadas	242.275.092,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores		
Receita corrente Liquida - RoL	31/08/2017		
Receita Corrente Líquida - RCL	•		
Receita Corrente Líquida	499.018.851,73		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

	Período
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
Resultados Nominal e Primário		-	-				
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00				
Resultado Primário	0,00	91.146.708,10	0,00				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Restos a Pagar								
Restos a ragar por roder e ministerio rubilco	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar						
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-							
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	88.551.439,90	0,00	20.029.731,95	68.521.707,95						
Poder Executivo	88.551.439,90	0,00	20.029.731,95	68.521.707,95						
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00						
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00						



Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Restos a Pagar					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,0			
Defensoria Pública							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.119.601,80	25.473.341,03	1.160.471,73	22.485.789,04			
Poder Executivo	49.119.601,80	25.473.341,03	1.160.471,73	22.485.789,04			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário	00,0	0,00	0,00	0,00			
Ministério Público							
Defensoria Pública							
TOTAL	137.671.041,70	25.473.341,03	21.190.203,68	91.007.496,99			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

	Apuração das Despesas com Ensino				
Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
	valor Apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-		
Mínimo Anual de <18% / 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Deservolvimento do Ensino	35.411.654,59	25,00	16,81		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	28.193.856,31	60,00	61,46		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Complementação da União ao FUNDEB					

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-		
Receitas de Operações de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício de Apuração					
Projeção Amanai dos Regimes de Previdencia	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício			
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	•			
Regime Geral de Previdência Social							
Receitas Previdenciárias (I)							
Despesas Previdenciárias (II)							
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,0			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
Receitas Previdenciárias (IV)							
Despesas Previdenciárias (V)							
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,0			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receta da Allehação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde			
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde		
	Valor Apurado Ate o Billiesu e	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-	
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
Despesas de Carater Continuado Derivadas de FFF	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Notas Explicativas	Valores	
Notas Explicativas	31/08/2017	
Notas Explicativas	•	
Notas Explicativas		



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES JUNIOR:96902990425 Date: 2017.09.28 14:46:02 GMT-03:00 Perfil: Contador Responsável

Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

Assinatura: 2

Digitally signed by ROSALBA CIARLINI ROSADO:19951698468 Date: 2017.09.28 14:48:44 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Mossoró - RN

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1696, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: ADRIANA MARIA SILVESTRE.

Matrícula nº: 5078318

Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN. 19 de setembro de 2017

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1697, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de iulho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017

maio de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no

respectivo cargo:
Nome: ANNA RAFAELLA DE PAIVA DANTAS.
Matricula nº: 5077222.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1698, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, no uso das atribuições legais que Ihe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor pas avaliações efetivadas

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de decempento durante o catácio probatório do que trota e

desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no

respectivo cargo:
Nome: EDUARDA HELBA DE CARVALHO OLIVEIRA.
Matricula nº: 5080290.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1699, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação

do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de

maio de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no

de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, eletivarido o(a) no respectivo cargo:
Nome: ELAYNE CAROLINE BEZERRA MADEIROS.
Matrícula nº: 5079047.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN. 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1700. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SECRETARIO MONICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010: dezembro de 2010;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio

Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017, R E S O L V E : Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cardo:

respectivo cargo:
Nome: EVERTON EDUARDO TEIXEIRA DE MORAIS.
Matrícula nº: 5076706.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria enta enta en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1701, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar no 105, de 04 de iulho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação

do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de

riobatolio, designiada pela Portaria il 630, de 22 de maio de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo expres.

respectivo cargo: Nome: SAULO FERNANDES SOARES. nº: 5081750. Matrícula

11 - 306 1790. Cargo: PROFESSOR - NIVEL II. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1702, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desembro he de servidor pas avaliações efetivadas

do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: SONIA DE MELO FEITOSA. Matrícula nº:

5079837.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1703, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010;

GONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017.

nialo de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no

respectivo cargo: Nome: SUZANNE RAISSA SALVADOR FERNANDES. Matrícula nº: 5079764.

Cargo: NUTRICIONISTA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN. 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1704. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desembro he de consider pas avaliaçãos efetivadas

do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de

maio de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no

respectivo cargo:
Nome: VINICIUS GOMES DE MORAIS. Matrícula
nº: 5076277.
Cargo: PROFESSOR - NIVEL II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN. 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1705. DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, regulamentado pelo Decreto nº. 3.726, de 01 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO, ainda o resultado final da avaliação.

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação do desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 630, de 22 de maio de 2017.

Probatório, designada pela Portaria II 000, de 22 do maio de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cardo: respectivo cargo:
Nome: EDIANE DEIJALY DOS SANTOS. Matrícula

nº: 5079772. Cargo: NUTRICIONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

cretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN 19 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.723. DE 26 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de

2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo periodo de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07-1989 á or-1994, ao (a) servidor(a) Elisabete Costa da Silva, matrícula nº. 5043-2, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E.M. Paulo Cavalcante, com prazo de vigência de 29/09/2017 à 28/12/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, Mossoró-RN, 26 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.724, DE 26 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo

identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE: - CONCEDER Licença Especial, Art. 1° - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2005 à 03-2010, ao (a) servidor(a) Makesia Karla de Souza Silva, matrícula nº. 8480-8, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - U.E.I. Izabel Macedo Barreto, com prazo de vigência de 28/09/2017

hacedo balleto, com prazo de vigencia de 20/09/2017 à 27/12/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.726. DE 27 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

Art. 1º - CONCEDER Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo periodo de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02-1989 à 02-1994, ao (a) servidor(a) Katia Sandra Duarte de Aquino, matrícula nº. 5325-3, ocupante do cargo de Agente Adminstrativo, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - Centro Clínico Professor Vingt-Un Rosado, com prazo de vigência de 02/10/2017 à 31/12/2017. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Licença Especial, por tempo

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN. 27 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.727, DE 27 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº, 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo
de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três)
meses, referente ao período aquisitivo de 07-1996
à 07-2001, ao (a) servidor(a) Jose Ismael da Silva,
matrícula nº. 4193-6, ocupante do cargo de Guarda
Civil Municipal- Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria M.
Segurança Publica, Defesa Civil, Mobilidade Urbana
e Trânsito, com prazo de vigência de 15/10/2017 à
13/01/2018. 13/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.728, DE 27 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo

identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

- CONCEDER Licenca Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Aratusa Pereira Mendonça, matrícula nº. 12.558-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - U. de Saúde Sinharinha Borges, com prazo de vigência de 01/10/2017 à 30/11/2017. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria M.de Administração e Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017. Finanças, em

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.730, DE 28 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo

identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE: Art. 1° - CONCEDER Licença Especial, por tempo Art. 1º - CONCEDER Liceriça Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04-2008 à 04-2013, ao (a) servidor(a) Raimundo Nonato da Silva, matrícula nº. 12.705-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Inatricula I². 12.705-1, ocupante do cargo de Auxilial de Enfermagem, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Saúde - CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, com prazo de vigência de 01/10/2017 à 30/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.731, DE 28 de setembro de 2017

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença

especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE: Art. 1° - CONCEDER Licença Especial, por tempo Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2001 à 03-2006, ao (a) servidor(a) Dulce Valdes de Murilo, matrícula nº 8740-8, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer - E. M. Dolores do Carmo Debourge, com prozo do virápnicia do 05(10/2017) Rebouças, com prazo de vigência de 05/10/2017 à

03/01/2018. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M.de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1729/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº 0802/2017–SMS, da Secretaria Municipal de Saúde e com embasamento legal no art. 42, l, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do

Complemental III. 29, de 16/12/2006 (Estatuto do servidor público), R E S O L V E : Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora Antonia Saneide da Silva Viana, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no 9231-2, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude para Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria M. de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.725, 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, bem como o parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º

embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) Suerda Maria Menezes de Araujo Lima, matrícula nº 4848-5, Professor - Nível I, lotado(a) no(a) Servidores Cedidos a Outros Orgãos, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), com vigência de 09/10/2017 à 09/10/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração e Finanças, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2017.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz Secretário de Administração e Finanças

CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 398 de 21 de fevereiro de 2017, torna público a CONVOCAÇÃO da empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP, por intermédio de seu representante legal para renegociação do item 134 do valor registrado do PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017 - SESEM, conforme descrito: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de material de expediente, destinado á manutenção das atividades e serviços desta Secretaria conforme, Termo de Referencia em Anexo ao Edital.

ao Edital

A Sessão de Renegociação dos Preços será realizada no dia 04 de outubro de 2017, ás 09h00mim, na Secretaria Executiva de Liictações, Contratos e Compras.

Mossoró-RN, 29 de setembro 2017. Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO Nº 111/2017 - SEIMURB PROCESSO Nº 315/2017

Obieto: Contratação de 01 (uma) empresa para de iluminação de substituição do sistema de iluminação convencional por sistema de led e ampliação no sistema de iluminação pública, conforme

Termo de Referência em anexo ao Edital.

Exclusão da redação "OU Comprovação de Capacidade Técnico-operacional por Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Agricultura e Urbanismo – CAU, bem como comprovação responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação junto a sede da licitante, e apresentar R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do Arquiteto e Urbanista responsável, devidamente credenciado pelo CAU, sob pena de inabilitação cujo a apresentação e obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica, artigos 2º, 10 e 11da Lei 12.378/2010 e Res. CAU/BR nº 21"

Passando a redação atual: Apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, devidamente credenciadas pelo CREA, cuja a apresentação seja obrigatória para a execução dos serviços de acordo com a legislação específica. Cabe ressaltar que muito embora vá ser feita alteração do EDITAL a mesma não afeta a formulação das propostas dos concorrentes conforme preceitua o art. 21 paragrafo 4º da Lei 8.666/93, sendo assim mantida a mesma data de realização do referido pregão.

Mossoró/RN, 29 de setembro de 2017 Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

AVISO REAPRAZAMENTO Prefeitura Municipal De Mossoró REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº.110/2017 – SÉIMURB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia de 09 de outubro de 2017, às 08:00horas, cujo objeto e a Aquisição de luminárias led completa e braços de

suporte para modernização do sistema de iluminação suporte para modernização do sistema de iluminação pública do município, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital, será REAPRAZADO para o dia 17 de outubro de 2017, às 11:00horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações. Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www. prefeiturademossoro com br.— Link Licitações. prefeiturademossoro.com.br - Link Licitações.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2017. Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

Termo de Revogação Pregão Presencial nº069/2017- SEIMURB Proc. Nº 146/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor Elieser Girão Monteiro Filho, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe, conforme descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA

E EVENTUAL aquisição de tintas asfálticas e outros materiais para pintura, visando atender as demandas do setor de manutenção viária juntamente a gerência de engenharia e planejamento desta secretaria executiva, conforme Termo de referência anexo ao Edital.Com base nos documentos acostados ao processo conforme preceitua o artigo 49 "Caput" da Lei 8.666/93, e de acordo com os fatos e fundamentos Let 6.060/93, e de adotido com os tatos e initidamentos jurídicos delineados no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Mossoró – RN, RATIFICO as razões apresentadas no Termo de Revogação e REVOGO o Pregão para o Registro de Preços nº 069/2017-SEIMURB, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Mossoró-RN, 29 de setembro 2017.

Rosalba Ciarlini Rosado. Prefeita

AVISO REAPRAZAMENTO Prefeitura Municipal De Mossoró REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº.105/2017 - SÉIMURB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia de 05 de outubro de 2017, às 08:00horas, cujo objeto e a Contratação de 01 (uma) empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada em jardinagem e paisacismo incluindo equinamentos, ferramentas. paisagismo, incluindo equipamentos, ferramentas, materiais de consumo/EPI, materiais de limpeza e transportes, que serão prestados de forma continuada à Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo Secrétaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência em anexo a este Edital, será REAPRAZADO para o dia 16 de outubro de 2017, às 12:00horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2017. Flussieur Aurélio Vieira Galdino Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2017 - SEMEEL ATA N° 75/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: VAREJÃO L. B. LTDA-ME
CNPJ: 04.987.374/0001-01
Telefone: 084-3314-3384 Email: varejão.lb@hotmail.com
Endereço: RUA PADRE FREIRE, 455, BELO HORIZONTE, MOSSORO/RN, ČEP: 59600-460
Representante: MARTA MESSIAS DE MESQUITA - CPF: 032.046.324-90

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)

13 0034930 - DETERGENTE PARA LOUÇA , NEUTRO, CONCENTRADO, ISENTO DE LIPIDEOS; LIQUIDO; CLARA OU INCOLOR; INODORO (SEM CHEIRO E SEM PERFUME); PARA LAVAGEM DE UTENSILIOS NA ÁREA DE COZINHA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML. GUARANI UND 2475,00 0,980

2.425,50 23 0082195 - PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO EM PLÁSTICO -TAMANHO APROX. 40CM. RAINHA UND 50.00 4 100

205,00 205,00
24 0049921 - PANO DE PRATO - PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODAO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X35)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS; COM BAINHA E COM ESTAMPA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE VILA DO RIO UND 50,00 1,250 62,50
32 0082620 - VASILHAME P/AGUA MINERAL DE 20 LITROS - GARRAFÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS - FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO (PP). OS VASILHAMES DEVERÃO SER NOVOS (NUNCA ANTES UTILIZADOS) ISENTOS DE MANCHAS, DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, A PORTARIA 380 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008 DO DNPM E AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, COM SELO

DO INMETRO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ACOPLÁVEIS AOS BEBEDOUROS TIPO GARRAFÃO. PLASMAM unid 50.00 14.990

0001803 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA: CONFECCIONADA ARTESANALMENTE, CABO DE MADEIRA, MÍNIMO DE 130CM DE COMPRIMENTO.

001803 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA: CONFECCIONADA ARTESANALMENTE, CABO DE MADEIRA, MINIMO DE 130CM DE COMPRIMENTO.
1,770 354,00 35 0004406 - VASSOURA DE PELO; DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS:CEPA EM POLIPROPILENO; 26CM COMPRIMENTO X 5CM DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA COM A ROSCA; COM 120 TUFOS; CONTENDO 200 CERDAS POR TUFO; COM CERDAS DE CRINA DE ANIMAL (100%); TIPO LISA; CEPA PESANDO 240G; CABO DE CEDRILHO REVESTIDA DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM; COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. RAINHA UND 50,005,600 280,00 280,00 280,00 280,00 280,00 1087390 - PANO DE CHAO; COMPOSTO DE 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (70X50)CM; COM VARIACAO MAXIMA DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, NA COR BRANCA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA VILA DO RIO UND 50,00 1,780 89,00 42 0021067 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 25CM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS RAINHA UND 30,00 3,190 95,70 43 0020950 - RODÃO BASE PLASTICO DUPLO - CABO DE MADEIRA 40CM; ROSQUEÁVEL E RESISTENTE COM BORRACHA DE EVA. RAINHA UND 249,50

50.00 249,50

50,00 4,990 249,50 45 0044095 - QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE (COMUM), PONTO MINIMO DE FULGOR 40°C; DE ACORDO COM PORTARIA VIGENTE DA AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES DE 1.000ML. LIDER Cx 15,00 9 7 , 5 0 0 1.462.50

VALOR TOTAL: (cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) R\$ 5.973,20

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Projeto / Atividade - 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 - Gestão do Ensino Fundamental; 2062 - Gestão da Educação infantil; 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 - Transferência do FUNDEB; 0105800000 - Transferência do Salário - Educação; 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.DOS PRECOS REGISTRADOS
 3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresas à éponça da realização do certame licitatório.

- 3.5 Sertod jugada procedente a revisad, será mantido o mesmo percentual dielencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoro, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que seto fornecemento prão posiçidaçãos apropriemento aceumidas.
- 4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL .

 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017
- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as ciausulas e condições constantes do Edital do PREGAO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.
 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

- 5.3 As despesas com reles, tribudo, enteagos trabalinistas e previorenciarios e definal se espesas com reles por coma da indiante vencedora.

 5.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

 5.4 No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

 5.5 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

 6.DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 7.1 Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: VAREJÃO L. B. LTDA-ME., classificada. respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN. 03 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO Pregoeiro

VAREJÃO L. B. LTDA-ME CNPJ: 04.987.374/0001-01 MARTA MESSIAS DE MESQUITA 032.046.324-90

PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2017 - SEMEEL ATA N° 76/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME

CNPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: 84.32058649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br Endereço: RUA ARACATI, 9, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59071-020



Representante: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - CPF: 143.837.804-15

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)
1 0000241 - AGUA SANITARIA 1.000 ML; SOLUCAO AQUOSA,Á BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO; EMBALAGEM DE ACORDO C/NBR 13390 E
PORT.ANVISA 89 COM VALIDADE DE 6 MESES,FRASCO PLASTICO OPACO; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5%PP,C/AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DO
FABRICANTE ANVISA,LAUDO ANALITICO DO LOTE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES MARILUX CX200,00 1 6 , 1 0 0 3.220,00

0078450 - Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 95,1 a 96 gl,vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15graus centigrados,com selo Inmetro,val.3anos;

41,000 2.050,00

29 0000264 - SACO DE LIXO DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES; MEDINDO (75LARGURAXALTURA MINIMA105)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATE 20 QUILOS; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9190,NBR 9191. RAVA pct 100,000 10,000 1.000,00

pct 100,00 10,000 10,000 1.000,00 31 0078497 - Soda caustica; tipo liquida; embalada em frasco plástico, contendo 1 Kg; composta de hidróxido de sódio; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA LIMPA FACIL UND 100,00 7,800 780,00 cedimentos adm. Determinados pela ANVISA LIMPA FACIL UND 100,00 7,800 0078501 - vassoura – com cerdas de piaçava; com base de 60 (sessenta) centímetros; com cabo de madeira. POTIGUAR UND 6.000

300,00

300,00
30 0026961 - PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA USO DOMICILIAR, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM SACHÊ DE 35GR, COM SUPORTE PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, FRAGRÂNCIA E CORANTE, PODENDO CONTER: C1 67405, C1 45170, C1113. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, MODO DE USAR, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MARILUX UND 300,00 0,890 267,00
41 0029611 - DETERGENTE BIODEGRADÁVEL- COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LAVAGENS DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS, E LIMPEZA EM GERAL MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO NONIL FENOL ETOXILADO, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE BABAÇU, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, CONSERVANTE, CORANTE. ACOMDICIONADO CAIXA COM 4 GALÕES DE 5 LITROS. MARILUX CX 10,00 23,000 250,00

Valor Total: (trinta e dois mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos) R\$ 32.029,50

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Projeto / Atividade - 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 - Gestão da Educação infantil; 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 - Transferência do FUNDEB; 0105800000 - Tr

Salário – Educação; 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicita a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preços entre as paredas do chieto de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela

3.5 - Sento Juigada procedente a revisad, será manitado o mesmo percentual une enclar entre os preços de mercado, apurados pera Prefetida de viossoro, e os propostos pera empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde

que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL .
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017

-SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - As uespesas com rretes, tributos, encargos trabalnistas e previdencianos e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO

6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/
Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA

FERNANDES - ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado. 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000

e Decreto Municipal 3.510/2009 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN. 03 de agosto de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO Pregoeiro

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES CPF: 143.837.804-15

PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2017 - SEMEEL ATA N° 77/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email: Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)
3 0081454 - AVENTAL CONFECCIONADO EXCLUSIVAMENTE PÁRA USO EM COZINHA, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; PROPORCIONAM
ELEVADO CONFORTO E EFICIENTE PROTEÇÃO CONTRA O CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE O CONTATO
COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E DE LONGA VIDA ÚTIL. UND 50,00 2,85 142,50

0015845 - BALDES DE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM TAMPA. 20.00 16.90 338,00

16 0081365 - ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS 110MM X 75MM X 23MM, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. UND 100,00 1,50 150,00 17 0035110 - FOSFORO - ACENDEDOR; TIPO FOSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE POLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; MEDIO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 10 CAIXAS. pct 50,00 2.09 104 50

18 0000252 - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 18)CM, EM FOLHA SIMPLES DE SEDA, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA

18 0000252 - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 18)CM, EM FOLHA SIMPLES DE SEDA, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA PACOTE COM 50 FOLHAS. pct 150,00 0,49 73,50 0.007136 - SACO P/ LIXO 100L PARA COLETA DE LIXO HOSPITALIAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 63CM LARG, X 80CM COMPR. X 0,12 ESP.; BRANCO LEITOSO; COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE; 100 LITROS; O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191, PACOTE C/ 100 UNIDADES, PESANDO 6KG pct 100,00 13,00 1,300,00 36 0082622 - XICARA C/PIRES; DE VIDRO; COM CAPACIDADE MINIMA DE 80ML; DIAMETRO MINIMO DA XICARA (60)MM; DIAMETRO MINIMO DO PIRES (108) MM; ALTURA MINIMA DE (56)MM; PARA CAFE; INCOLOR; SEM DETALHE; CAIXA C/ 6 UNID. Cx 30,00 9,90 297,00 38 0081361 - SABÃO ÉM PÓ DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO, CAIXA C/20 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPO LIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DÉ SÓDIO, 4,4' BIS (2' SUFOESTIRIL BIFENEIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL CX 400,00 42,00 16.800,00 9,600 480,00 ("ERVA DOCE" OU "BUQUET"); PH 8,9 A 9,5; PARA HIGIENE DAS MÃOS; GALÃO COM 5 LITROS UND 50,00 9,600 480,00 R\$ 19,685.50

Valor Total: (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) R\$ 19.685.50

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÔ - SEMEEL.
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Projeto / Atividade - 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 - Gestão do Ensino Fundamental; 2062 - Gestão da Educação infantil; 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 - Transferência do FUNDEB; 0105800000 - Transferência do Salário - Educação; 0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicita a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Eira verdado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aquarda o trâmite do processo de revisão de preços

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL .
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.
5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
6.DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitarão de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (tripta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/
6.1 - O pagamento constante da solicitarão de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (tripta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/

6.1 - O pagamento contante da contentada e influentada estada partir de solutado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa



de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FIÑAIS

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000

7.2 - Os casos critisados señas resolvados de acordo com as normas constantes na Lerri. 8.000, de 21 de junho de 1993, Lerri ederár 10.320/2002, Decreto 1 e

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017 ROSALBA CIARLINI ROSADO

FLUSSIFUR AURÉLIO VIFIRA GALDINO

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP. CNPJ: 01.973.806/0001-29

CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 474.571.394-00

PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2017 - SEMEEL ATA Nº 78/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA

CNPJ: 06.089.294/0001-56 Telefone: 8433164110 Email: paulotcostajr@uol.com.br Endereço: RUA JOÃO DA ESCÓSSIA, 1250 LOJA 102, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-200 Representante: Paulo de Tarso da Costa Júnior - CPF: 429.962.364-91

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)
8 0041650 - CONJUNTO DE TALHER C/24 PÇS., SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 COLHERES DE MESA, 06 GARFOS DE MESA E 06 COLHERES DE SOBREMESA
ACABAMENTO EM CABO EM POLIPROPILENO E LÂMINAS EM AÇO INOX. UND 4,00 30,00 120,00
9 0082576 - COPO DE VIDRO CRISTAL PARA AGUA CAIXA C/ 6 UNID, TRANSPARENTE, CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 310 ML, ALTURA

APROXIMADA DE 13 CM E DIÂMETRO DE 66 CCM, EMBALADO EM CAIXA DE MODO A PROTEGER CADA COPO INDIVIDUALMENTE. 18,00 360,00 Valor Total: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) R\$ 480,00 20,00

1 DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

- 1.1 O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ SEMEEL.
- 1.2 Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes dos prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes dos preventes de Euclas de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:
 1.3 As despesas decorrentes dos preventes de Euclas de Servica dos servicas dos preventes de Euclas de Servicas dos excursos provenientes dos ecuaciones dos e Salário – Educação: 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
- 2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 Caso a empresa registrada solicita a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 Não serão concedidas revisões de preços as parelas do objeto is contratadas ou emprenhadas.
- 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela 3.5 - Sento Juigada procedente a revisad, será manitado o mesmo percentual une enclar entre os preços de mercado, apurados pera Prefetida de viossoro, e os propostos pera empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde

- que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que
- este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL .
 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017

- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.
 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
 5.2 As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
 6.DO PAGAMENTO
 6.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/

- 6.DO PAGAMENTO
 6.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/
 Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantía por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES
- LTDA.., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Federal 10.520/2002. Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO Pregoeiro

COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.. CNPJ: 06.089.294/0001-56

Paulo de Tarso da Costa Júnior CPF: 429.962.364-91

PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2017 - SEMEEL ATA N° 79/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017–SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME CNPJ: 27.774.632/0001-69 Telefone: Email: Endereço: R CANUTO GURGEL, 27 , CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-000 Representante: EDILZA PALOMA DOS SANTOS - CPF: 056.194.494-67

VALOR TOTAL: (dezessete mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos) R\$ 17.705,60

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL .
1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Projeto / Atividade - 2008 - Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 2060 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; 2061 - Gestão do Ensino Fundamental; 2062 - Gestão da Educação infantil; 2063 - Manutenção das Unidades de Educação Infantil; 2343 - Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Fonte: 0100000000 - Recursos Ordinários; 0100100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação; 0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola; 0101900000 - Transferência do FUNDEB; 0105800000 - Transferência do Pundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de formecimento em igualdade de condições.

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório

os de constituidade in constituidade en visado, apartación per central en la constituidade en la constitui

que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL .

- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017

- SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 - SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta ficitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato ao Secretário da Gerância Pesponsável para as providências cablveis

de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/

6.1 - O pagaliento constante da solicitação de fornecimiento será electudo no prazo maximo de 30 (initial) dias contactos a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e a testada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DEBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7 DAS DISPOSIÇÕES ENIMES

T.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 – SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000

e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017 ROSALBA CIARLINI ROSADO

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO Pregoeiro

ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME. CNPJ: 27.774.632/0001-69

EDILZA PALOMA DOS SANTOS CPF: 056.194.494-67

PREGÃO PRESENCIAL N°. 75/2017 - SEMELL ATA N° 80/2017 DE REGISTRO DE PREÇO

Em 27 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017—SEMEEL, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 01 de agosto de 2017 e Homologado no dia 03 de agosto de 2017, como segue:

Fornecedor: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 Telefone: 84 36632045 Email: Endereço: AV DAS FDRONTEIRAS, 65 LOJA 7, IGAPO, NATAL/RN, CEP: 59104-345 Representante: LAYSE DE SOUZA MAIA - CPF: 069.225.934-13

Item Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)
7 0065939 - CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML. LAUDO ANALÍTICO DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.
BRILHOTEX und. 50,00 30,96 1.548,00
10 0004559 - DESENTUPIDOR DE PIA PRIMEIRA QUALIDADE, BOCAL FEITO EM MATERIAL DE BORRACHA RESISTENTE, LISO OU SANFONADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE DIÂMETRO E ALTURA APROXIMADA DE 18CM. IMPERIAL UND 10,00 3,05 30,50
15 0039143 - ESPONJA DE AÇO TIPO CARBONO PARA LIMPEZA E BRILHO DE PANELAS, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES. LIMPEBEM pct 200,00
0,92 184,00
19 00002533 - I IMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUITI. ETIL TER TRIBOLUS CONTACTOR DE CONTACT

0,92 184,00
19 000253 - LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL TER-TRIPOLIFOSFATO DE S DIO INGRE DIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO; CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES CADA. WORKER Cx 15,00 33,60 504,00 20 0041226 - Limpador multiuso- de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Matéria ativa não iônica Lauril Eter Sulfato de Sódio, Aditivo Coalescente, Eter Butilico de Etileno Glicol, - 500ML. WORKER UND 60,00 2,38 142,80 234 142,80 2078473. LIVA PARA LIMPEZA: ROPPACHA DE LÁTEX NATURAL NORMA NIBR 13303; TAMANHO MÉDIO: COM REVESTIMENTO INTERNO PEROPCADA COM

2,38 21

2,38 142,80
21 0078473 - LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMANBR 13393; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TALGE par 20,00 2,47 49,40
40 0083250 - AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS, COMPOSTOVOE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, PERFUME, COADJUVANTES E ÁGUA. COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO E PH ÁCIDO(PURO) DE NO MAXIMO4. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE BOMBONA C/ 20 LITROS, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRÁZO DE VALIDADE, NÚMERO DOLOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FICHA TÉCNICA, FICHA DE SEGURANÇA E REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVÍSA MARILUX CX 5,00 43,82 219,10

VALOR TOTAL: (Dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

R\$ 2.677.80

1.1 – O Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, bem como para as suas Unidades de Ensino, conforme Termo de Referencia anexo ao Edital., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 75/2017 – SEMEEL e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEMEEL.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

da Lei II. 6.606/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto / Atividade — 2008 — Coordenação e Manutenção dos Serv. Adm. da Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Elemento: 3.3.90.30 — Material de Consumo;

Fonte: 0100000000 — Recursos Ordinários;

Projeto / Atividade – 2060 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Projeto / Atividade – 2061 – Gestão do Ensino Fundamental; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0105900000 – Programa Dinheiro Direto na Escola;

Fonte: 0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%; Fonte: 0105800000 – Transferência do Salário – Educação;

Projeto / Atividade – 2062 – Gestão da Educação infantil; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;

Transferência do Salário – Educação;

Iransferencia do Salario – Educação;
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 0101900000 – Transferências do FUNDEB 40%;
Projeto / Atividade – 2063 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil;
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte: 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação;
Fonte: 0101500000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
Projeto / Atividade – 2343 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - 40% FUNDEB;
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua a

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(ís) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

empresa a epoca da realização do certame licitatorio.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

172.00

ALGOBOM

UND

10.00

- 4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL.
- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017
- 4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serao observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do PREGAO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL pela empresa detentora da presente Ata.
 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

- 5.1 As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6.DO PAGAMENTO

- 6.DO PAGAMENTO
 6.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7.1 Integram esta APP o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 SEMEFL e seus apexos e as propostas da empresa: CAVAL CANTE & CIA LTDA EPP
- 7.1 Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2017 SEMEEL e seus anexos, e as propostas da empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA EPP., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
- 7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
- 7.3 Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 03 de agosto de 2017 ROSALBA CIARLINI ROSADO Prefeita

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO Pregoeiro

CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 10.655.938/0001-01

LAYSE DE SOUZA MAIA CPF: 069.225.934-13

70.00

28

PREGÃO PRESENCIAL N°. 70/2017 – SEPLAN
ATA N° 94/2017 DE REGISTRO DE PREÇO
Em 19 de julho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.348.971/0001-39, com sede
na Av. Alberto Maranhão n°. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto
Municipal n°. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017–SEPLAN, resolve registrar o
preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de SETEMBRO de 2017 e Homologado no dia 06 de setembro de 2017, como segue:

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPF CNPJ: 01.973.806/0001-29 Telefone: 84 3316-1818 Email: Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55 - CENTRO, 55 , CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-218 Representante: CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF: 474.571.394-00

Tem Descrição Marca Unidade Medida Quant. Preço Unit.(R\$) VIr. Total(R\$)

1 0076842 - AGENDA DIÁRIA, 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMNIGO), HOT STAMPING PRETO, PICOTE E FITILHO COMO MARCADOR DE PÁGINAS, 176 FOLHAS. FORMATO 145 X 160 FOLHAS. FORONI UND 2,00 25,400 50,80

2 0004224 - Agenda telefônica 228x152mm INDEXTEL UND 1,00 30,000 30,00

3 0087254 - ÂLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTI-SÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSÉRVANTE, QUELANTÉ E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: 1LITRO. COPERALCOOL UND 4,00 11,000 44,00

4 0051368 - BANDEJA EM ACRÍLICO PARA PAPEL 2 EM 1 WALEU UND 1,00 38,000 38,00

5 0076856 - Cabo Extensão de Tomadas, com 4 Tomadas Padrão Novo Cabo de 2m, Tensão de entrada 127V 1.270W 220V ~ 2.200 W, selo Inmetro, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136 FORCELINE UND 2,00 40,000 80,00

6 0076857 - Caderneta com capa dura e com folhas pautadas para anotação de recados, Formato: 102 x 152 mm, com 96 folhas, Folhas internas: papel offset 63 g/m², Cor: preto, Capa: cartão triplex, Contracapa: cartão duplex. (LxAxP): 11 x 16 x 1 cm / Peso: 0,115 kg. GRAFSET UND 1,00 11,00 11,00 11,00 120,00 120,00 . 120,00 0087261 - CAIXA ARQUIVO, PAPELÃO COM FORRO CORRUGADO, 140 MM X 270MM X 390 MM, PARDA, COM VISOR LATERAL. FRAMA UND 30,00 9 0005125 - CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM POLIES TIRENO CRISTAL, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM
ESPESSURA DE 1.00 MM NA COR PRETA TAMPA ANTIASFIXANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPACTOR ECONOMIC Cx1,00 37,00 37,00
10 0087264 - CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, CORPO TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1MM, LARGURA DA
LINHA 0,4MM, CORPO E TAMPA DA CANETA VENTILADOS, NA COR AZUL. COMPACTOR ECONOMIC Cx1,00 35,000 35,000
11 0087300 - CESTO TELADO P/LIXO PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9,6 L, DIÂMETRO: 26,5 CM ALTURA: 27,0 CM IGUAL UND 2,00 9,900 12 19,00 0082079 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 3/0, CAIXA CONTENDO 50 CLIPS CADA FERPLAS Cx3,00 2,5 0049812 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 100 CAIXAS CONTENDO 50 CLIPS CADA. FERPLAS Cx 2,500 7.50 3,00 13 2,500 14 7.50 7,30 0082074 - CLIPS EM AÇO GALVANIZADO, PARALELO, TAMANHO 4/0, CAIXA CONTENDO 50 CLIPS CADA, FERPLAS Cx3,00 0081951 - COLA BASTÃO, ATOXICA; FRASCO COM 20 GRAMAS; CAIXA COM 12 UNIDADES. RADEX Cx 1,00 0049818 - COLCHETE LATONADO № 10, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, CAIXA COM 72 UNIDADES. 15 35 000 35,00 CHAPARRAU 16 Cx 17 1,00 7,000 7.00 CX 1,00 7,0007,00

17 0076898 - COLCHETE LATONADO, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, COM LATERAIS CORTANTES, Nº 04, CAIXA COM 72UND. CHAPARRAU

UND 1,00 7,0007,00

18 0000290 - COPO DESCARTAVEL - 180 ML POLIESTIRENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO

198 GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A

CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE; E O PESO MINIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO

MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO

CAPACIDAD DE SEMBRO ESTAD EM CONFORMINADE COM NORMA TECNICA 14 868/2002 ABRIT CAIXA C/25 PACOTES DE 100 COPOS. LILITAR COPOS COPO; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14.865/2002 ABNT CAIXA C/ 25 PACOTES DE 100 COPOS CX 6,00 110,000 660,00

19 0087307 - COPO DESCARTAVEL P/ AGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 180ML; ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS,PESO MINIMO 220GRAMAS; AS MANGAS NAO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELAO RESISTENTE CX 25PCT ULTRACOPOS CX 0005171 - CORRETIVO LIQUIDO, EM MULTIUSO, P/ CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.

CX 1,00 16,600 16,60 3,00 1 Cx 1,00 16,600 16,60 0007186 - ENVELOPE BRANCO 229X324MM P/OFÍCIO A4 SCRITY BAMBINI 0.300 pct 200.00 60.00 22 0007186 - ENVELOPE BRANCU 229/324MM P/OFICIO 44 SCRITY pct 200,00 0,300 60,00 69,50 69,

0076238 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 20MMX150MT EUROCEL UND 20,00 8,600 0077025 - FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 X 50 CM



0.000					
3,660 36,60	1 00 22 000	22.00			
 29 0039312 - GARRAFA TERMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ MOR unid 30 0049838 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 	1,00 33,000	33,00	OFFICE BR	Cv	3,00
5.600 16.80	20/0 - CAIAA 5.00	0 UNIDADE	OFFICE BR	CX	3,00
31 0081977 - LIGA ELÁSTICA, AMARELA, TAMANHO 18, PACOTE COM 100G.	MAMUTY	pct	5,00	3,500	17.50
32 0005145 - LIVRO DE PONTO MENSAL, MEDINDO 220 X 33)MM, CAPA PESANDO 125	G/M2 REVESTIDA	COM PAPEL OF	F-SET PLASTI	FICADO PI	
90G/M2, EM PAPEL OFF-SET COM 100 FOLHAS. GRAFSET UND	1,00 16,120	16,12	02	,	-0, 0
33 0035283 - LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145X205MM, CAPA PESANDO 1250G/M;	2, REVESTIDA CO	M PAPEL OFFSET	PLASTIFICAD	O, PESAN	DO 80G/
M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, PESANDO 56G/M2 GRAFSET	UND 1,00	11,500	11,50	,	
34 0005195 - MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA CO	OR AMARELO, CAI	XA COM 12 UNIDA	ADES.	MASTERF	PRINT
Cx 1,00 15,360 15,36					
35 0005199 - MARCA TEXTO CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA CO	OR VERDE, CAIXA	COM 12 UNIDADI	ES, CAIXA COI	M 12 UNIDA	NDES.
MASTERPRINT Cx 1,00 15,360 15,36	DD DOOA OAIVA C	00M 40 LINIDADE		DINIT	0
36 0005193 - MARCÁ TEXTO CÓRPO PLASTICO RIGIDÓ OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NA CO	JR ROSA, CAIXA C	COM 12 UNIDADE	S. MASTERP	KINT	Сх
1,00 15,360 15,36 37 0087375 - MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO, REPOSICIONÁVEL, NÃO RES	IDIIAI DADA DOG	NIMENTOS MED	INIDO 12 V 12	MANA EMID	AL ACEM
CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELO, V	EDDE E VEDMEI	HO PODENDO E	11100 12 A 43	IVIIVI, EIVIDA TÃO NAS F	ALAGEIVI
CARTELA COM 4 FLAGS, CONTENDO 20 FOLHAS CADA. 3M Cx	1,00 24,000	24.00	AZLIN ANO IA	ÇAO NAO I	OLI IAG.
38 0083050 - MOLHA DEDOS, NÃO TOXICO - INODORO; COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO E	= GLICOIS 12 G	RADEX	Cx1.00	27.600	27.60
39 0092637 - NOTAS AUTO-ADESIVAS , PARA RECADOS , LEMBRETES , LISTA DE TAF	REFAS .ETC. POS				
BLOCOS, 100 FOLHAS CADA INFORMS UND 3,00 49,000	147,Ó0			*	
40 0019977 - PAPEL CONTACTO TRANSP.L. 45CM.MT POLIFIX	UND 20,00	2,900	58,00		
41 0007215 - Papel Ofício A4 210x297mm Resma 500fls Cx.c/10Resmas	RINO	Cx	6,00	278,0	0 0
1.668,00				=	
42 0005202 - PASTA DE ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO, CORRUGADO, 360 X 250 X	135 MM, NA COR A	AZUL	POLYCART	UND	20,00
6,100 122,00 43 0049850 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290 G/M2, TAMANHO OF	TICIO COM ADA E	ELÁCTICO CODE	C //A DIA DA C	COLODDE	-00
43 0049850 - PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMATURA 290 G/M2, TAMANHO OF UND 20.00 2.200 44.00	-ICIO, COIVI ABA E	ELASTICO, CORE	S VARIADAS.	COLOPRE	:55
44 0035286 - PASTA, DE PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, TAMANHO OF	FICIO NA COR AZ	THE COM GRAM	O F TRILHO	METAL - C	ΔΙΧΔ 50
UNIDADE AMOART CX 1.00 80.000 80.00	ICIO, IVA COIX AZ	LOL, CON CIVAINI	O L IIVILIIO	WILIAL - C	AIAA 30
45 0035334 - PASTA MIMO DE POLIPROPILENO CORRUGADO COR AZUL E AMARELA 6	CM POLIBRAS	UND	10,00	4.600	46.00
46 0092796 - PENDRIVE 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS / LINU	JX / MAC, CONEX	ÃO USB 2.0, ALTU	IRA: 6,00 CM L		
PROFUNDIDADE: 1,00 CM, PESO: 100,00 G SANDISK UND	4,00 105,000	420,00	,		,
47 0040639 - PEN DRIVE 8 GB SANDISK UND	1,00 44,600	44,60			
48 0005476 - PILHA MEDIA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1.5V, IMPEDANCIA INTERNA			o tamanho n	MEDIA (C),	NOMAS,
NEDA/ANSI 14 A, IEC LR 14, CAIXA COM 24 UNIDADES. PANASONIC Cx	3,00 270,000	810,00			
49 0081974 - PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NO	MINAL 136 M-OHI	M EM 1 KHZ; NO	IAMANHO GR	ANDE (D),N	IORMAS
NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20; EMBALADO ÉM CARTELA COM 2 ÚNÍDADES; CONFORME A RES		DE 30/06/99 DO C	UNAWA; NURI	MA ABN I 7	039/87 E
11175/90 PANASONIC UND 2,00 23,000 50 0092671 - PORTA DUREX PEQUENO WALEU UND 2.00	46,00 14.000	28.00			
50 0092671 - PORTA DUREX PEQUENO WALEU UND 2,00 51 0087238 - PRENDEDOR DE PAPEL 25MM ACC UND 5,00 52 0087237 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM ACC CAIXA	14,000	5.00			
52 0087237 - PRENDEDOR DE PAPEL 32MM ACC CAIXA	2,00 16,000	32,00			
53 0092688 - TESOURA ESCOLAR GRANDE; EM ACO INOXIDÁVEL; MEDINDO 21CM; CAI			GRAMP-LINE	UND	1,00
11,000 11,00			0.0 22	. 0.1.5	.,00
54 0022489 - Tinta azul para almofadas de carimbos RADEX unid 1,00	3,300	3,30			
55 0049886 - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; SEM OLEO, SECAGEM RAPIDA, FF	RASCO 40 ML.	RADEX	UND	1,00	3,300
3,30					
56 0051409 - COLA LIQUIDA BRANCA C/ 90G NÃO TOXICA COM BICO APLICADOR	GLINORTE	UND	10,00	1,600	16,00
57 0092908 - TONNER PARA IMPRESSORA HP DESKJET F 2050 - TONNER DE SÉRIE 201		und.	3,00	72,000	216,00
58 0092909 - TONNER PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL, SÉRIE LASERJET 1022 N			3,00	72,000	216,00
59 0092910 - APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM AS ESPECIFICAÇÕES VIVA VOZ,	FREQUENCIA 1.9	GNZ, DISPLAY.	PANASONIC	una.	2,00
230,000 460,00 60 0092911 - PASTA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO 480G LOMBO REGULÁVEL ESPIR.	AL DADA CLASSIC	ICAR DOCUMEN	TOS EODMATA	O 350Y330	MI DOT
C/20. DELO pct 3,00 96,000 288,00	AL FARA CLASSIL	NOAK DOCUMEN	103 FURIVIAIT	J 350A320	IVIL FUT
VALOR TOTAL: (oito mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)	R\$ 8.169,60				
W.E.S. C. F. E. (Old Till, Colle C Sesseria e Hove reals C Sesseria Collavos)	1.40.100,00				
1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES					

1.1 – O Registro de Preços, objetivando assegurar, em caso de necessidade, a Futura e Eventual aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referencia em Anexo ao Edital, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 70/2017 – SEPLAN e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEPLAN.

da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORO - SEPLAN .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1°,

1.2 - Os quantitativos registrados na Ala de Registra de Preços que trata o item anterior não poderão sorier acrescimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 63, § 7 , da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária: Projeto Atividade: 2005 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. do Planejamento; Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários.

Observação: Os items 21 e 61 foram FRACASSADOS.

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. 3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório

- empresa à época da realização do certame licitatório.

 3.6 Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

 4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

 4.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

 4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que aste fornecimento não prejudiçue as obrigações aparteromente assumidas.
- este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIÁL N.º 70/2017 SEPLAN .
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017
- SEPLAN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

 4.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 SEPLAN pela empresa detentora da presente Ata.

 5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra. 5.2 As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

- 5.3 A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.5 Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
- 6.DO PAGAMENTO
- 6.1 O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/ Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado. 6.2 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. 6.3 A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital. 6.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais. 7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2017 - SEPLAN e seus anexos, e as propostas da empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP., classificada, respectivamente, no

certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seia.

Mossoró - RN, 08 de setembro de 2017

ROSALBA CIARLINI ROSADO

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO Pregoeiro

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP. CNPJ: 01.973.806/0001-29 CLAYTON JOSÉ DE OLIVEIRA CPF: 474.571.394-00

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de licitação - CPL da A comissão Permanente de licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA- Nº 04/2017- SMS, (objeto: contratação de prestação de serviço de atenção à saúde auditiva(otorrinolaringologia e fonoaudiologia), saúde auditiva(otorrinolaringologia e fonoaudiologia), de e média e alta complexidade, marcada a sessão para o dia 02 de outubro de 2017 às 08:00h na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min, está SUSPENSA para adequação ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I com possível reflexo em parte na redação do EDITAL do referido certame. O certame será REAPRAZADO em dias vindouros e informado através do JOM - Jornal Oficial do Município do Município.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2017. Francisco Canindé da Silva Presidente CPL

EXTRATO DO TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2017 Processo Nº. 311/2017 – SEIMURB

Objeto: É emissão da ordem de serviço para empenho em nome do Caixa Econômica Federal, para o ressarcimento pelo pagamento de taxas referente a análise financeira e de prorrogação de prazo de contrato, que se faz mediante apresentação de guida e coelismente este reservimente à foite a Caixa de recolhimento, este ressarcimento é feito a Caixa Econômica Federal tendo em vista este ente ser o agente financeiro dos contratos firmados com órgão do Governo Federal.

Valor disponibilizado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamentação Art. 25 II caput da Lei Federal 8.666/93

Data da Assinatura: 18 de setembro de 2017 Assina pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO – Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFERENTE AO CONTRATO Nº 180/2017. PROCESSO Nº 328/2017 - DISPENSA Nº 53/2017-SEIMURB.

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção dos motores tipo motor-bomba, instalados na Praça Bento Praxedes (Codó), na Praça Rodolfo Fernandes (PAX) e na Praça Vigário Antônio Joaquim (Catedral), destinados ao acionamento das fontes.

EMPRESA: IVO PEREIRA DA SILVA 02059311462,

CNPJ: 14.287.036/0001-02. Valor disponibilizado de R\$ 7.900,00 (sete mil e

valor disponibilizado de R\$ 7.900,00 (sete filli e novecentos reais)
Fundamentação Art. 24, V da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.
Vigência do contrato: 30 dias.
Assina pela empresa: IVO PEREIRA DA SILVA (Sócio)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017- SMS. Contrato Nº 195/2017. Processo Licitatório Nº 240/2017.

Objeto: contratação de empresa com disponibilidade de oferecer a locação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva — UTI Pediátrica, para atender serviços especializados na assistência infantil, como forma de atender as necessidades dos pacientes carentes do município de Mossoró que necessitam de assistência à saúde de urgência, com fulcro no artigo 22, I, da Lei n° 8.666/93.

Data da Adjudicação: 29 de setembro de 2017 Data da Adjudicação: 29 de setembro de 2017
Data da Homologação 29 de setembro de 2017
Valor do Contrato: R\$ 1.905.600,00 (UM MILHÃO
NOVECENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura do contrato: 29 de setembro de

Contratada: CARDIODIGNÓSTICO LTDA – HOSPITAL WILSON ROSADO – CNPJ N° 35.650.324/0001-50 Assina Pela Contratada: ELIZABETH WALTER ROSADO DE SÁ -Sócia

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DO CONCORRÊNCIA Nº 03/2017- SMS. Contrato N° 173/2017. Processo Licitatório Nº 264/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de

obitas e serviços de eligentiaria para trealização de manutenção e reforma do Mercado Público Municipal do Alto da Conceição, nesta cidade.

Data da Adjudicação: 18 de setembro de 2017

Data da Homologação 18 de setembro de 2017

Valor do Contrato R\$ 82.342,30 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura do contrato: 18 de setembro de 2017

Contratada: COPAGEL EMPRENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ: Nº 16.731.373/0001-72
Assina Pela Contratada: Severino Batista de Lima Neto

-Sócio Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita).

Aditivo nº 02 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 42/2015 - SEFAZ

Ao CONTRATO Nº 81/2016, FIRMADO EM 25/05/2016. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato. Objeto do Adinivo. prorrogação de prazo do Contrato. Prazo: 01 (um) meses Vigência: 23/08/2017 à 23/09/2018. Data da assinatura: 23 de agosto de 2017 Contratada: EGL ENGENHÂRIA LTDA - EPP- CNPJ: 05.275.061/0001-85

Assina pela contratante: Flavio Amaral Ferrari (Sócio) Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado - Prefeita

ADITIVO Nº 01 DE PRAZO E VALOR. Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 − SEIMURB.

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação do prazo e do valor do contrato firmado em 11 de maio de 2017

Valor aditivado: R\$ R\$ 25.633,75 (vinte e cinco nii, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco

centavos) Valor global: R\$ 130.073,35 (cento e trinta mil e setenta

valoi global. R\$ 130.07,35 (cellino e lilila lilil e setella e três reais e trinta e cinco centavos)
Data da assinatura 08 de setembro de 2017.
Locador: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS
INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 09.080.623/0001-96
Assina pela contratada: FRANCISCO VILMAR Assina pela PEREIRA

Assina pela contratante: ROSADO (Prefeita). ROSALBA CIARLINI

Aditivo nº 01 de Prazo - CONCORRÊNCIA Nº 37/2015 - SMS

Ao CONTRATO Nº 26/2015, FIRMADO EM 24/02/2016. Objeto do Aditivo: prorrogação de prazo do contrato. Objeto do Autinovo. prorriogração de prazo do se. Prazo: 12 (doze) meses Vigência: 24/05/2017 à 24/05/2018. Data da assinatura: 23 de maio de 2017 Contratada: CJ CONTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA — ME -CNPJ: 17.464.833/0001-06 Assina pela contratante: PAULO RICARDO VIANA DUTRA JUNIOR

Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 3162017 - DISPENSA Nº 49/2017- GVPM.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a fim de suprir as necessidades cotidianas do gabinete da vice-

EMPRESA: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – ME-CNPJ: 09.341.816/0001-53. Valor disponibilizado de R\$ 1.832,90 (mil oitocentos e

Valor disponibilizado de R\$ 1.832,90 (mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)
Fundamentação Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.
Assina pela empresa: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE (Sócio)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita.

EXTRATO DO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 319/2017 — DISPENSA Nº 50/2017- SEMAD.

Objeto: Aquisição de plaquetas de alumínio anodizafo, móveis

destinados ao tombamento dos bens patrimoniais desta Prefeitura. EMPRESA: ÁUREA MARIA FELICIAN ALBUQUERQUE 04979641474 — 21.938.215/0001-28. **FELICIANO** CNPJ:

Valor disponibilizado de R\$ 2.900,00 (dois mil, e

rovecentos reais)
Fundamentação Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93
Data da assinatura: 20 de setembro de 2017.
Assina pela empresa: ÁUREA MARIA FELICIANO DE
ALBUQUERQUE SANTOS (Sócio)
Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Secretaria Municipal da fazenda

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-RN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção do Estado do Rio Grande do Norte, PARA OS FÍNS QUE ESPECIFICA: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sobre o CNPJ/MF: 08.348.971/0001-39, com sede na Auspida Alborto Morsphão e 1.7561 Centro Mosporó/ Avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró/ RN, doravante denominado simplesmente PMM, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora ROSALBA CIARLINI ROSADO, brasileira, casada, médica, com endereço para correspondência acima mencionado, inscrita no CPF nº 199.516.984-68 e de outro, o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção do Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Rio Branco, 571, Sala 503, Centro, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.529.563/0001-50, doravante denominada simplesmente IEPTB/RN, neste ato representado pelo Presidente Secional, o Senhor AIRENE JOSÉ AMARAL DE PAIVA, CPF n° 638.740.914-49, firmam o proposta instrumenta de Consergia Transiera que tos AMARAL DE PAIVA, CPF nº 638.740.914-49, firmam o presente instrumento de Cooperação Técnica, que tem como objeto a remessa para protesto extrajudicial de decisões proferidas pela PMM de MOSSORÓ-RN das quais resulte a cominação de Certidão de Dívida Ativa, com eficácia de título executivo, nos termos da Lei nº 9.492/1997, alterada pela Lei nº 12.767/2012, da Lei Estadual nº 9.278/2009, dos Provimentos nº 097/2012 e 100/2013-CGJ/RN, com suas alterações posteriores, em especial aquelas levadas a efeito pelo Provimento nº 143/2016-CGJ/RN, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas. quaisquer outras despesas.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM) Presidente: Lílian Regina Pereira Diniz REMESSA NECESSÁRIA TATM e PFA-RELATOR (A): PAULO ROBERTO C. FERNANDES DE ALMEIDA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO VERÔNICA L FALCONIERI NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE ACÓRDÃO 073/2017 – TATM

Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de setembro de 2017, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais — TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0101/2017 — TATM (PFA de Origem 2017.010968-7 — SEFAZ), tendo como requerente a Sra. Conceição Verônica Lima Falconieri, conhecendo do recurso ex officio, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo em todos os termos a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, relativo à prescrição de IPTU e TCL, dos anos de 1992 a 2000, 2002 a 2005 e 2008 a 2012, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº Notificamos que no dia 26 (vinte e seis) do mês de 2012 do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o no

2012, do inflover inscrito no cadastro municipal sob o n-1,0004,020.04.0270.0000.7. Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 28 de setembro de



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Concedida a Licença de Regularização e Operação (LRO) para MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES — ΜE

Empreendimento: Lojão do Marceneiro CNPJ: 03.681.049/0001-45

LICENCA SIMPLIFICADA – RENOVAÇÃO Concedida a Renovação de Licença Simplificada (RLS) para JOÃO BOSCO BARROSO ALBUQUERQUE. Empreendimento: Clube de Tiro de Mossoró CNPJ: 40.777.237/8000-12

LICENCA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Concedida a Licença de Regularização de Óperação (RLO) para ANTONIA VERONICA DA COSTA – ME. CNPJ: 26.910.739/0001-24

DESPACHO

Atendendo requerimento do empreendedor AKS Alencar Assessoria Empresarial Eireli – ME, CNPJ nº 26.657.541/0001-80, e conforme parecer técnico constante dos autos, respaldada no Art.40, Inciso II da Lei 026/2008, determina-se que se proceda o CANCELAMENTO da Licença Ambiental nº 2017-00488/SEM/TEC/LS-0230, emitida em 29 de agosto de 2017, devido a constatação de erro na formação do processo. Ao mesmo tempo, determina-se que se proceda a abertura de novo processo de licenciamento ambiental em favor do requerente surar identificado. ambiental em favor do requerente supra identificado.

LICENÇA SIMPLIFICADA Concedida a Licença Simplificada (LS) para AKS ALENCAR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI – ME.

Empreendimento: AKS Assessoria Empresarial CNPJ: 26.657.541/0001-80

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Concedida a Licença de Regularização de Operação (LRO) para RAILDA FERREIRA DA FONSECA.

Atividade: Buffet CNPJ: 15.420.270/0001-29

LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Concedida a Licença de Regularização de Operação (LRO) para NC AVICULTURA LTDA EPP. Empreendimento: NC AVES CNPJ: 02.855.402/0001-01

PORTARIA INTERNA nº 026/2017

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 172/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, referente ao Processo de Licitação de nº 277/2017 na modalidade convite de nº 06/2017 - SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EVERTON DINIZ LIMA, matrícula nº 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 172/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE e RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, referente ao Processo de Licitação de nº277 na modalidade convite de nº 06/2017 - SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró - RN, 12 de setembro de 2017.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO. Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Servicos Urbanos.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 075/2017 - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro

de 2012, e, CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR para Equipe de Estratégia de

Saúde da Família, a servidora ELIANE MELÂNIA DE MENDONÇA NARCISO, Auxiliar de Saúde Bucal/ASB, com lotação na Equipe N° 110 da UBS Dr. Joaquim Saldanha
Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, em Mossoró-RN, 01 de Setembro de 2017

Beniamin Bento de Araúio Neto Secretário Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo

PORTARIA INTERNA nº 01/2017

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I. RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EDUARDO LOPES
DANTAS, matrícula nº 5091349-1, para atuar como
GESTOR DE CONTRATO nº 173/2017, firmado entre
o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO
NORTE e COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDAEPP, referente ao Processo de Licitação nº 264/2017,
modalidade Tomada de Preço de nº 09/2017- - SEDAT.
Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO,
matrícula nº 509113-6, para atuar como FISCAL
DE CONTRATO nº 173/2017, firmado entre o
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO
NORTE e COPAGEL EMPREENDIMENTOS LTDAEPP referente ao Processo de Licitação nº 264/2017 EPP, referente ao Processo de Licitação nº 264/2017 modalidade Tomada de Preço de nº 09/2017 – SEDAT. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Mossoró - RN, 28 de setembro de 2017.

Lahyre Rosado Neto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Turismo.

INSTITUTO MUNICIPAL De previdência social Dos servidores de mossoró

PORTARIA Nº 171/2017 - GP/PREVI Mossoró-RN, 28 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art.40, § 1º, inciso III, alínea "b" c/c Art. 201, §4º da Constituição Federal c/c Art. 41, inciso I da Lei 8.213/91, a ANTÓNIO ALVES DA SILVA, portador do RG 279767, inscrito no CPF sob o nº 097.328.291-68, admitido em 30 de abril de 2001, lotado no Centro de Atenção Integrada da Criança no cargo de Agente de Atenção Integrada da Criança, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas, sob a matrícula/vínculo 0114405/1, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), assim discriminados: Resumo do cálculo:

Quantidade de Salários: 196 (cento e noventa e seis); Quantidade de Salários Selecionados: 157 (cento e

cinquenta e sete); Valor da Média: R\$ 584,70 (quinhentos e oitenta e

valor da Media. N.\$ 304,70 (quintendos e olienta e quatro reais e setenta centavos); Valor do Benefício: (Piso Constitucional, art. 40 c/c art. 201, § 2º, ambos da CF/1988); R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 170/2017 – GP/PREVI Mossoró-RN, 27 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4°, III da Constituição Federal/88 c/c art. 12, § 2°, III, da Lei Complementar Municipal 060/2011 c/c a Súmula Vinculante nº 33/STF, a NICACIO NAZARENO DOS REIS, portador da cédula de identidade n°. 358.192 – SSP/RN, inscrito no CPF n° 147.592.094-

68, matrícula/vínculo nº 4208-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL no valor de R\$ 1.744,64 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

e sessenta e quatro centavos), assim discriminados: Quantidade de Salários: 276; Quantidade de Salários selecionados (80%): 221; Valor da média das 80% maiores: R\$ 1.744,64 Valor do Benefício: R\$ 1.744,64 Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 166/2017 – GP/PREVI Mossoró-RN. 21 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1°, III e §5°, da Constituição Federal c/c art. 6°, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3° e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a FRANCISCA ALUIDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula/vínculo 4142-3/1, ocupante do cargo de Professor, nível III, classe X, lotada na Escola Municipal de Ricardo Vieira do Couto, portadora da cédula de identidade nº 608291 inscrita no CPE n° O Presidente do Instituto Municipal de Previdência da cédula de identidade nº 608291, inscrita no CPF nº 429.965.624-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.842,08 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.459,60 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta

centavos); Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 1.382,48 (um mil, trezentos oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

Valor do Benefício: R\$ 5.842,08 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 163/2017 - GP/PREVI Mossoró-RN, 18 de Setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, III e
§5º, da Constituição Federal c/c art. 6º, da Emenda
Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7º da Emenda
Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3º e art. 86 da Let
Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a
MARIA JACILDA DA SILVA, matrícula/vínculo 42843-1,
ocupante do cargo de Professor nível III, classe IX, lotada
as Secretaria Municipal de Educação. Esponte a Lazer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com carga horária de 30 horas semanais, portadora da cédula de identidade nº 598.004, inscrita no CPF nº 345.686.204-06, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 5.521,41 (cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e guarenta e um centavos) assim discriminados:

Guarenta e um centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 4.247.24

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 30 anos/30%): P\$ 1.724.17

R\$ 1.274.17

Valor do Benefício: R\$ 5.521,41 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 155/2017 - GP/PREVI Mossoró-RN, 01 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de

Let Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §1°, III e §5°, da Constituição Federal c/c art. 6°, da Emenda



Constitucional nº 041/2003 C/C art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, §3° e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a CONTIDENTATION DE OS DE DEZENTA DE SON DE CECÍLIA ANA NERY DANTAS DA ROCHA, matrícula /vínculo 58013-1, ocupante do cargo de Professora, nível II, classe IX, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seriariais, lotada na secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer, portadora da cédula de identidade nº 733.220, inscrita no CPF nº 465.095.774-53, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.424,16 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis

mili, quatroceritos e vinte e quatro reals e dezessels centavos), assim discriminados:
Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 070/12 c/c Art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 88/13 – Ref. 30 dias): R\$ 3.539,33; Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/08 - Ref. 25 anos/25%): R\$ 884,83;

Valor do Benefício: R\$ 4.424,16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 165/2017 - GP/PREVI Mossoró-RN, 19 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda
Constitucional nº 047/2005 c/c art. 7º da Emenda
Constitucional 41/2003 c/c art. 89 da Lei Complementar
nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a OSMAR
BIZERRA matrícula 3233-1, ocupante do cargo de Gari,
lotado na Secretaria Executiva de Serviços Urbanos,
inscrito no CPF nº 230.655.594-04, com RĞ nº 463.988,
benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.968,34 (Um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Art. 50, Anexo I da LC nº 003/2003):

R\$ 1.458,03 (30 dias)
Adicional Tempo de Serviço (art. 72 da Lei
Complementar Municipal n° 29/2008): R\$ 510,31 (35

Valor do Benefício: R\$ 1.968,34 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA N° 164/2017 – GP/PREVI Mossoró (RN), 21 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar N° 060/2011, de 09 de dezembro de 2011

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela

servidora abaixo identificada, instruído de atestado médico e Certidão de Nascimento, e com fundamento no Inciso XVIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, bem como no Inciso IX, do Artigo 87 e Art. 105, ambos da Lei Complementar Municipal n° 29/2008. e em simetria com Art. 71 da Lei n° 8.213/1991. R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença Maternidade à servidora MARIA ELIZABETH GURGEL DA NOBREGA PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Presidente da Junta Médica cargo em comissão de Presidente da Junta Medida de JMPS, com lotação nesta autarquia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 04/08/2017 à 31/01/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o

Publique-SE E CUMPRA-SE.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 161/2017 - GP/PREVI Mossoró (RN), 19 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-Mossoró, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inc. I e X, da Lei Complementar N° 060/2011, de 09 de azambro de 2011

ro, inc. 1 e X, de Lei Completine Ital IV 000/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de atestado médico, e com fundamento no Inciso XVIII, do Art. 7º Medicio, e com fundamento no miciso XVIII, do Art. 7 da Constituição Federal de 1988, bem como no Inciso IX, do Artigo 87 e Art. 105, ambos da Lei Complementar Municipal n° 29/2008, e em simetria com Art. 71 da Lei n° 8,213/1991.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença Maternidade à servidora HELLEN PAIVA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO, com lotação nesta autarquia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vicabreia de 1800/2017 à 17/03/2018 (cento com vigência de 18/09/2017 à 17/03/2018, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua

licença:
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais a 18 de setembro de 2017.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 172/2017 - GP/PREVI Mossoró-RN, 29 de setembro de 2017.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO os termos da notificação 001392/2017 - DAE, no âmbito do Processo nº 005958/2015 - TC, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TC/RN, RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a portaria n° 286/2014 - GP/PREVI, publicada Jornal Oficial de Mossoró de 14 de novembro de 2014, para conceder, nos termos do art. 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 041/2003 c/c art. 12, inciso I, e art. 13, ambos da Lei Complementar n de 09 de dezembro de 2011, a JESIMAR LUCAS BEZERRA, matrícula 8945-1, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, onde era lotada na Escola Municipal Pedro Fernandes Ribeiro, inscrita no CPF n° 938.479.634-49, beneficio de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ no valor de R\$ 937,96 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:

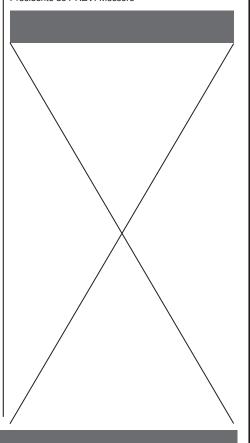
Vencimento base (art. 50 e anexos da Lei Complementar Municipal n° 003/2003 – Ref. 30 dias): R\$ 830,05 (oitocentos e trinta reais e cinco centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal n° 29/2008 – 13 anos/13%): R\$ 107,91 (cento e sete reais e noventa e um centavos); 72 Valor do total dos benefícios: R\$ 937,96 (novecentos e

trinta e sete reais e noventa e seis centavos). Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO Presidente do PREVI-Mossoró



Expediente

Jornal Oficial de Mossoró é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mossoró, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO **PREFEITA**

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA

Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL MARIA AGLAIR ABREU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚIO MARQUES DIAGRAMAÇÃO

ENDERECO:

Palácio da Resistência – Avenida Alberto Maranhão, 1751 – Centro - CEP: 59600-005 – Fone: (84)3315-4935 EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR